

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 50/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA

0001

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEMENTOS

1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>A contratação do serviço descrito acima se faz necessária para a realização da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias e entes participantes deste processo.</p> <p>Tal contratação justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Palmitos, realizando os serviços de elétrica, mecânica, manutenção de ar condicionado e serviços de funilaria, as quais visam manter os veículos/maquinas em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, considerando que o uso contínuo do veículo ocasiona desgaste demasiado, tendo assim a necessidade de tal contratação</p> <p>Como estes veículos/equipamentos são de suma importância para qualidade e continuidade da prestação dos serviços à população, a contratação de mão de obra especializada se faz necessária.</p>
2.	<p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.</p> <p>O município de Palmitos ainda não possui Plano de Contratações Anual</p>
3.	<p>Requisitos da contratação</p> <p>Para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais.</p> <p>1 - Fica a cargo da contratada todo equipamento/ferramenta necessário para o desempenho dos serviços solicitados.</p> <p>2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p> <p>3 - Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Palmitos/SC.</p> <p>4 - Todas as despesas relativas à mão de obra, ferramentas, manutenção de ferramentas e equipamentos, bem como despesas com taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.</p> <p>5 - Prestar esclarecimento ao contratante sempre que for solicitado.</p> <p>6 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.</p> <p>7 - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados.</p> <p>8 - Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atendendo-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).</p> <p>9 - A contratada deverá possuir local para execução dos serviços dentro do perímetro urbano do município Palmitos/SC, ou executar os serviços quando da possibilidade dentro do pátio da secretaria de obras do município.</p> <p>A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas de Agricultura e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade</p>
4.	<p>Levantamento de mercado, que consiste na análise de alternativa possível, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.</p> <p>A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:</p> <p>1) O município contratar funcionários, treinar e habilitar os mesmos para realizarem a prestação de serviço e fornecer os equipamentos necessários para o trabalho e licitar o material;</p> <p>2) Realizar a contratação através de empresa especializada, onde a empresa já fornecerá todos os</p>

<p>equipamentos e materiais necessária para a realização dos serviços; A partir da análise do problema verificou-se que a solução mais vantajosa, tanto técnica quanto econômica, seria a Contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços e fornecimento dos materiais. Na solução levantada precisamos levar em consideração o custo do serviço, sendo que o município não possui estrutura para formação de servidores públicos nas áreas específicas para este fim. Sendo assim, a solução mais viável, seria a contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços e com fornecimento das ferramentas, pois a contratação de uma empresa especializada garante que os profissionais contratados por ela tenham todos os requisitos necessários. Sendo assim, a solução mais viável, seria a contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços, pois a contratação de uma empresa especializada garante que os profissionais contratados por ela tenham todos os requisitos necessários, garantindo efetivamente a boa execução dos serviços.</p>				
<p>5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. A partir de uma análise dos últimos processos (PL nº 104/2023 e 108/2023,) destes serviços e pelas quantidades consumidas no decorrer de sua vigência, verificou-se que estes serviços são utilizados durante todo o decorrer do ano, sendo assim, de suma importância a realização de licitação, visando futuros e eventuais serviços a serem necessários.</p>				
Item	Especificação	Unid	Quant. Min	Quant. Max
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000
04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funilaria com pintura (se necessário) em veículos leves, médios caminhões maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos	Hrs	1	2.000
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000

0003

6. **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**
 Para verificar o valor de mercado, foram feitos orçamentos com empresas no município e municípios da região, consultas junto a empresas que prestam este tipo de serviços. Posteriormente, foi realizada a mediana, conforme abaixo demonstrado.

Item	Especificação	Auto center e elétrica rehbein	Diouse o. azzolini	Lucinei feita e cia ltda	Mediana R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos.	R\$ 250,00	R\$ 248,00	R\$ 160,00	248,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	R\$ 280,00	R\$ 245,00	R\$ 180,00	245,00
Item	Especificação	OPL comercio	Diouse o. Azzolini	PimmelAuto Center e Mecanica	Mediana R\$
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota publica de Palmitos.	R\$ 190,00	R\$ 205,00	R\$ 208,00	205,00
Item	Especificação	Ediberto E Phol ME	Yuri Waslawick	Dyony G. Waslawick	Mediana R\$
04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funilaria com pintura (se necessário) em veículos leves, médios caminhões maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00	180,00
Item	Especificação	Faisa Ar	Diouse O.	Lucinei	Mediana

0004

		Condicionados	Azzolini	Faita e cia Ltda	R\$
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	R\$ 220,00	R\$ 275,00	R\$ 180,00	220,00
<p>Tais pesquisas encontram-se em anexo a este documento. A pesquisa também objetivou a verificação de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, obtêm-se a média de preços</p>					
7.	<p>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação A licitação em questão será realizada por item e foi verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo. Assim sendo, considerou-se ser possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável. Dessa forma, visa-se atender a regra do parcelamento com relação ao item ou unidade autônoma do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.</p>				
8.	<p>Descrição da solução como um todo O Pregão é a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.</p>				
9.	<p>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento da vida útil dos bens móveis e imóveis; • Proporcionar segurança e conforto; • Assegurar o fornecimento da prestação de serviço de qualidade; • Fornecer melhores condições de trabalho aos servidores 				
10.	<p>Contratações correlatas e/ou interdependentes. A presente contratação não guarda relação ou afinidade com outras contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto.</p>				
11.	<p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que</p>				

	<p>causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.</p> <p>A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA n° 401 /2008. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.</p>
12.	<p>Providências a serem adotadas</p> <p>Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada</p>
13.	<p>Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação</p> <p>Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mencionada, ou seja, empresa contratada para prestação de manutenção preventiva e corretiva, para os referidos serviços, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A prestação destes serviços cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS

1.	<p>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação</p> <p>REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.</p> <p>Bens e serviços Comuns.</p> <p>O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021).</p>								
2.	<p>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança</p> <p>Não se localizou um catálogo de padronização.</p> <p>Portanto, a especificação foi elaborada através de comparativo dos orçamentos e analisando contratações similares de outros municípios.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th> <th>Especificação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02</td> <td>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">03</td> <td>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos.	02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de
Item	Especificação								
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos.								
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.								
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de								

	reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública de Palmitos.
04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funilaria com pintura (se necessário) em veículos leves, médios caminhões máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.
3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas A fundamentação e a necessidade desta contratação ficam demonstradas no ETP.
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, com o objetivo de manter os funcionamentos e evitar possíveis baixas de veículos que prestam atendimentos no município, além dos veículos pesados que atendam as solicitações de manutenção das vias urbanas e rurais. O Pregão é a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. Sugere-se a realização do Procedimento REGISTRO DE PREÇOS, com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação destes serviços. Vale lembrar que a licitação tem princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de objetos e contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, pois o município não dispõe de estrutura e de pessoal para suprir as demandas.
5.	Requisitos da contratação PESSOA JURÍDICA I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): a) Cartão do CNPJ; b) Estatuto ou contrato social; V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; VII - OUTROS DOCUMENTOS

	a) Comprovar que possui estabelecimento de atendimento na cidade de Palmitos-SC. E demais documentos exigidos por lei.																						
6.	<p>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade</p> <p>A gestão do presente objeto será realizada por cada secretária/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.</p> <p>Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;</p> <p>Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;</p> <p>Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, através do servidor Olir Roque Gonzatti e como Fiscal, o Sr. Joubert Luiz Zanatta para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.</p> <p>O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.</p> <p>As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.</p>																						
7.	<p>Critérios de medição e de pagamento</p> <p>Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal, relatório fotográfico que comprove os itens solicitados, devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.</p> <p>Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.</p> <p>Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.</p>																						
8.	<p>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</p> <p>O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) conforme custos unitários apostos em anexo e conforme estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Unid</th> <th>Quant. Min</th> <th>Quant. Max</th> <th>Valor por hora R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos.</td> <td>Hrs</td> <td>1</td> <td>2.000</td> <td>248,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.</td> <td>Hrs</td> <td>1</td> <td>2.000</td> <td>245,00</td> </tr> </tbody> </table>					Item	Especificação	Unid	Quant. Min	Quant. Max	Valor por hora R\$	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000	248,00	02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000	245,00
Item	Especificação	Unid	Quant. Min	Quant. Max	Valor por hora R\$																		
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000	248,00																		
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000	245,00																		

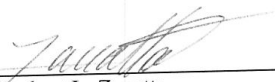
	03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	1	2.000	205,00
	04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funilaria com pintura (se necessário) em veículos leves, médios caminhões máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos	Hrs	1	2.000	180,00
	05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	1	2.000	220,00
9.	<p>Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.</p> <p>Os serviços serão realizados nas dependências da prestadora do serviço e com exceções no pátio da secretaria de obras e serviços, para que não haja prejuízo para esta municipalidade, a prestadora deverá estar estabelecida no perímetro urbano do município de palmitos</p> <p>O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.</p> <p>Todos os serviços deverão ser realizados no local indicado na autorização de fornecimento, conforme Secretaria solicitante, podendo estes ocorrer em finais de semana e fora do horário de expediente, dependendo da necessidade.</p> <p>Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato;</p> <p>A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços; identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração. Ficando a cargo do Município somente o fornecimento das peças e seus quantitativos para a execução.</p> <p>Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;</p> <p>Responsabilizar-se em arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;</p> <p>Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.</p>					
10.	<p>Adequação orçamentária Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.</p>					
11.	<p>Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o</p>					

	caso Os serviços deverão ter prazo de no mínimo 60 dias de garantia contados a partir da emissão da nota fiscal.
12.	Forma e critérios de seleção do fornecedor. O Pregão foi a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Palmitos SC, 29 de outubro de 2024



Olir Roque Gonzatti
Secretário do Departamento de Obras



Joubert L. Zanatta
Responsável Compras

0010

MUNICIPIO DE PALMITOS
CNPJ 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE: 3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Ar Condicionados

FORNECEDOR: FAÍSA ARCONDICIONADOS
CNPJ: 17.705.899/0001-40
ENDEREÇO: Rua do Comércio, 502 Centro, Caibi – SC Cep.: 89.888-000

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. MED	Quant.	VLR. UN.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo Serviços de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota pública municipal de palmitos.	HR	01	R\$ 220,00

Palmitos, SC.



Assinatura


Olir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0011

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Ar Condicionados

FORNECEDOR: <i>Dioize O Azzolini Comercio e Serv Eletricos</i>
CNPJ: <i>33.976.987/0001-33</i>
ENDEREÇO: <i>Rua Dom Pedro II, 418, Centro - Palmitos/SC</i>

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veiculos leves, médios, caminhões, naquinas e maquinas agricolas pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR		<i>275,00</i>

Palmitos,SC,

DIOIZE O. AZZOLINI COMÉRCIO
E SERVIÇOS ELÉTRICOS
CNPJ 33.976.987/0001-33
Rua Dom Pedro II, 418 - Centro
CEP 89887-000 - Palmitos - SC

Dioize O. Azzolini

Assinatura

Olir R. Gonzatti
Olir R. Gonzatti
Sec. Transp Obras e
Serv Urbanos
Município de Palmitos

0012

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

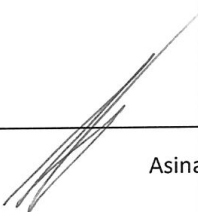
ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Ar Condicionados

FORNECEDOR: <i>Lucinei Faria e cia Ltda.</i>
CNPJ: <i>02.475.59110001-89.</i>
ENDEREÇO: <i>R. Dom Pedro II, 461 - Centro - Palmitos.</i>

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública municipal de palmitos.	HR <i>01</i>	<i>1:0</i>	<i>980,00</i>

Palmitos,SC,



Assinatura


Olir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0013

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

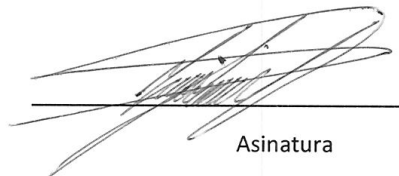
ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Funelaria

FORNECEDOR: EDIBERTO E POHL ME
CNPJ: 12.385.500.0001-78
ENDEREÇO: RUA PARANÁ 416 B. BAGATINI

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funelaria com pintura (se necessário) em veiculos leves, médios caminhões, maquinas e maquinas agrícolas, pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR	1	160,00

Palmitos, SC, 22/10/24


Asinatura

EDIBERTO E. POHL - ME
CNPJ 12.385.500/0001-78
Inscr. Est. 256.171.645
Rua Paraná, 416 - Bairro Bagatini
CEP 89887-000 - Palmitos - SC


Odir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0014

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Funelaria

FORNECEDOR: <i>YURI WAZLAWICK</i>
CNPJ: <i>21.863.194.0001-29</i>
ENDEREÇO: <i>RUA INDEPENDENCIA 15</i>

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funelaria com pintura (se necessário) em veiculos leves, médios caminhões, maquinas e maquinas agrícolas, pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR	<i>1</i>	<i>180</i>

Palmitos, SC, *22/10/24*

21.863.194/0001-29

HIURI WAZLAWICK 08375753971

RUA INDEPENDÊNCIA, 15
BAIRRO PROGRESSO - CEP 89.887-000

PALMITOS - SC

Asinatura

Olir R. Gonzatti
Olir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0015

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Funelaria

FORNECEDOR: DIONY GABRIEL WAZLAWICK
CNPJ: 48.966.066/0001-67
ENDEREÇO: Rua Visconde do Rio Branco, 330, SALA 02

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funelaria com pintura (se necessário) em veiculos leves, médios caminhões, maquinas e maquinas agrícolas, pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR		24000 240,00

Palmitos,SC,


Asinatura

DIONY GABRIEL WAZLAWICK
CNPJ 48.966.066/0001-67
Rua Visconde do Rio Branco, 330
Sala 02 - Centro - Palmitos - SC


Olir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0016

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Mecanica veiculos (passeio e utilitários)

FORNECEDOR: OPL COMÉRCIO e REPRESENTAÇÕES LTOA
CNPJ: 85.237.337/0001-70
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA N° 788

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecanica preventiva e corretiva em veiculos leves (veiculos de passeio e utilitários) pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR	1	190,00 (REAL)

Palmitos, SC, 21/10/24

RUA MAURICIO CARDOSO, 27
CEP 89667-000 - PALMITOS - SC

OPL COMÉRCIO e REPRESENTAÇÕES LTOA

85.237.337/0001-70

Assinatura

Olir R. Gonzatti
Sec. Transp. Urb. e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0017

MUNICIPIO DE PALMITOS
CNPJ-85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Mecanica veiculos (passeio e utilitários)

FORNECEDOR: <i>Dioise O. Azzolini Comercio e Serv. Eletricos</i>
CNPJ: <i>33.976.987/0001-33</i>
ENDEREÇO: <i>Rua Dom Pedro II 418, Centro - Palmitos</i>

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/materiais de reposição) e manutenção mecanica preventiva e corretiva em veiculos leves (veiculos de passeio e utilitários) pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR		205,00

Palmitos,SC,

DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO
E SERVIÇOS ELÉTRICOS
CNPJ 33.976.987/0001-33
Rua Dom Pedro II, 418 - Centro
CEP 89887-000 - Palmitos - SC
Dioise O. Azzolini
Asinatura

Olir R. Gonzatti
Olir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0018

MUNICIPIO DE PALMITOS
CNPJ-85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

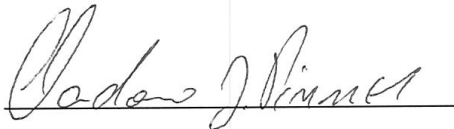
ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Mecanica veiculos (passeio utilitários)

FORNECEDOR: PIIMMEL AUTO CENTER E MECANICA
CNPJ: 06.129.235.0001-64
ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO CENTRO PALMITOS

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veiculos leves (veiculos de passeio e utilitários) pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR	01	208,00

Palmitos,SC,



Assinatura


Olir K. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos
0019

MUNICIPIO DE PALMITOS
CNPJ-85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Elétrica

FORNECEDOR: Auto Center e Elétrica Rehbein
CNPJ: 10.267.576/0001-73
ENDEREÇO: Rua Padre Manoel da Nóbrega, 38 - Palmitos, SC

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veiculos leves e médios pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR	1	250,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões maquinas e maquinas agrícolas,pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR	1	280,00

Palmitos,SC,

AUTO CENTER E ELETRICA REHBEM LTDA
CNPJ 10.267.576/0001-73
Insc. Est. 209.985.957
Rua Padre Manoel da Nobrega, 38 - 10
CEP 89487-000 - Palmitos - SC

Assinatura


Olir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0020

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos

ORÇAMENTO: Elétrica

FORNECEDOR: *Diouse O. Azzolini Comércio e Serv. Elétricos*

CNPJ: *33.976.987/0001-33*

ENDEREÇO: *Rua Dom Pedro II, 418 - Centro - Palmitos/SC*

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veiculos leves e médios pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR	1	248,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões maquinas e maquinas agrícolas,pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR	1	245,00

Palmitos,SC,

DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO
E SERVIÇOS ELÉTRICOS
CNPJ 33.976.987/0001-33
Rua Dom Pedro II, 418 - Centro
CEP 88847-000 - Palmitos - SC

Diouse O. Azzolini

Assinatura

Olir R. Gonzaga
Sec. Transp. Urbana
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0021

MUNICIPIO DE PALMITOS
CNPJ-85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

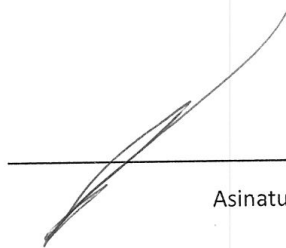
ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Elétrica

FORNECEDOR: <i>Bucinei Fajtas e cia ltda</i>
CNPJ: <i>02.475.591/0001-89</i>
ENDEREÇO: <i>R: Dom Pedro II, 461 - Palmitos - SC</i>

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veiculos leves e médios pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR	1	160,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões maquinas e maquinas agrícolas, pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR	1	180,00

Palmitos,SC,


Asinatura


Olir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0022



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
 RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
 CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 106/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência: 12 meses
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA
Observações:

Palmitos, 27 de Novembro de 2024

DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991

Assinado digitalmente por DAIR
 JOCELY ENGE:03184587991
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
 VideoConferencia, OU=
 83230573000139, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
 RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
 DAIR JOCELY ENGE:03184587991
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.11.27 07:53:32-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Assinatura do Responsável

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
REGISTRO DE PREÇOS

1) PRÉAMBULO

1.1. O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XL1)

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço Por Item

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Forma:

- a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:

- a. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 12/12/2024, até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário de início da sessão pública:

- a) 12/12/2024, às 08h31min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ATUALIZADA pelo licitante com a melhor proposta:

a) Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta, APÓS ESTE PRAZO NÃO SERÁ ACEITO A APRESENTAÇÃO DE NENHUM DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM 15.6.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal Decreto nº 17/2024.

2) OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste processo licitatório é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA.

2.2. O objeto está fundamentado em (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Solicitação nº 11/2024, do Departamento de Obras.

2.3. A CONTRATADA deverá possuir local para prestação dos serviços dentro do perímetro do Município de Palmitos.

2.3.1. O estabelecimento de um limite de distância máximo da localização da empresa tem por objetivo evitar deslocamentos significativos com os veículos municipais até o local designado, garantindo economia em combustível e menor desgaste dos pneus, além de possibilitar maior celeridade de

atendimento das necessidades da Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.



7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de

microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);
- II** - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- a)** Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;
- b)** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;
- c)** Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - PROPOSTA;

II - HABILITAÇÃO.


0028 

11.2 A apreciação RECURSAL dar-se-á em fase única em relação ao julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.1.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal¹.

12.1.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma.

12.1.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.9 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, se houver requerimento do licitante, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

¹ Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

12.1.11 No caso de desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

13.2 A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3 EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores **forem inferiores a:**

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 50% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal;

II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

14.4 EMPATE:

14.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6 NEGOCIAÇÃO:

14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.



15.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.9.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Fica a cargo da contratada todo equipamento/ferramenta necessário para o desempenho dos serviços solicitados.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Palmitos/SC.
- d) Todas as despesas relativas à mão de obra, ferramentas, manutenção de ferramentas e equipamentos, bem como despesas com taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.
- e) Prestar esclarecimento ao contratante sempre que for solicitado.
- f) Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- g) A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados.
- h) Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atendendo-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- i) A contratada deverá possuir local para execução dos serviços dentro do perímetro urbano do município Palmitos/SC, ou executar os serviços quando da possibilidade dentro do pátio da secretaria de obras do município.

15.10 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

15.10.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Estatuto ou contrato social;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).
- b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
- e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VII - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovar que possui estabelecimento de atendimento na cidade de Palmitos-SC.

15.11 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

- 15.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.
- 15.13 Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- 15.14 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

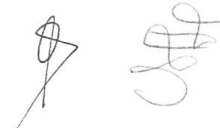
16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
- I - Julgamento das propostas;
 - II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - III - Anulação ou revogação da licitação;
 - IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - II - A apreciação dar-se-á em fase única.
- 16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
- 16.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- 16.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.
- 16.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)
- 16.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).
- 16.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).
- 16.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 16.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).
- 16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).
- 16.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
- 17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- 17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.3 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.4 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.6 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.6.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.10 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para

0034

0035

assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.11.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.11.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.12 Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.12.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.12.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14 O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;

III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.15 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.16 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.17 É vedado à Administração Pública Municipal a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.18 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19) EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail ou via WhatsApp para a empresa vencedora do certame.



19.2. Os serviços serão realizados nas dependências da prestadora do serviço e, com exceções, no pátio da secretaria de obras e serviços, para que não haja prejuízo para esta municipalidade, a prestadora deverá estar estabelecida no perímetro urbano do Município de Palmitos.

19.3. Durante a vigência da contratação, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

19.4. A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços.

19.5. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

19.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

19.7. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

20) PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontestada deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

20.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

20.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

22) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar, Lucineide Orsolin e Rosângela Otto, e terão como Fiscais Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer, Chirlei Steffens Pedó, Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

22.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal ou Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

23.5 São anexos deste edital:

- I - Declaração inexistência de impedimentos
- II - Declaração para LC 123/2006
- III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- IV - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
- V - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social
- VI - Ata de Registro de Preços
- VII - Especificações, preço e quantidades

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 27 de novembro de 2024.

**DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991**

**Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
83230573000139, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.11.27 07:46:25-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
 - h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
 - i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
 - j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
 - k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).
- Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Handwritten signature

ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

CAF

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação,
respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do
art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Handwritten signature

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que: *(assinalar apenas uma das opções)*

a. () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ou

b. () está isento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991, vez que conta com menos de 100 (cem) empregados.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

CLP

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], com sede em [...], neste ato representada por seu sócio administrador [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO

1.1 As partes resolvem registrar preços para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. XX/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

4.2. Os serviços serão realizados nas dependências da prestadora do serviço, no perímetro urbano do Município de Palmitos e, com exceções, no pátio da secretaria de obras e serviços, para que não haja prejuízo para esta municipalidade.

4.3. Durante a vigência da Ata, a empresa registrada fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

4.4. A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPis, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços.

CAAP

4.5. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;

III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CHH

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
- b) Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal.
- c) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- e) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias.
- f) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- g) Garantir o cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

_____ PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADA
_____ ... ASSESSOR JURÍDICO OAB/...	

Handwritten signature

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES, PREÇO E QUANTIDADE

Item	Especificação	Unid	Quant. Min	Quant. Max	Valor por hora R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000	248,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000	245,00
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000	205,00
04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funilaria com pintura (se necessário) em veículos leves, médios caminhões maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos	Hrs	1	2.000	180,00
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000	220,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	106/2024
Processo de Licitação:	106/2024
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	50/2024-PE
Data do Processo:	27/11/2024
Data da Abertura das Propostas:	12/12/2024
Hora da Abertura das Propostas:	08:31

Nos termos do art. 53 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 27 de Novembro de 2024

MARIA HELENA PUHL

0049



Re: Edital mecânica especializada

De Instituto Premium em 2024-11-26 11:03
Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do edital licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA, constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma regular e justificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, exigências de habilitação e modalidade adequada; * foram atendidos os requisitos da fase preparatória conforme art. 18 da lei 14.133/21.

Em seg., 25 de nov. de 2024 às 13:37, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133/19 e pela Lei Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17/2024

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação nº 0302/2024
A/C Decreto nº 17/24
Período de Publicação 02/03/24
e 04/04/24
MUNICÍPIO PÚBLICO
Palmitos/SC 02/03/24
Grazieli Adri Gramms
Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 1 de 1

0051

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica:

Andressa Triacca

Concluiu o evento online Curso de Formação de Pregoeiros, realizado entre os dias 04/11 a 09/11 de 2021.

Carga horária: 12 horas

CNPJ 105088430002-38



BLL COMPRAS

Dudson Séraine
Vice-Presidente

0052

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br	PREGÃO ELETRÔNICO Nrº 50/2024
	Processo Adm.: 106/2024 Data do Processo: 27/11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 106/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto - 172024/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 12/12/2024 as 08:31, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA., 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 50/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA

Licitação N° 0935/2024
 Aviso de Licitação N° 106/2024
 Data de Publicação: 27/11/24
 04/10/24
MURAL PÚBLICO
 Palmitos/SC 27/11/24
 Gabriel Adri Gramms
 Responsável
RAZIELI ADRI GRAMMS
 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
 MUNICÍPIO DE PALMITOS


 Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

Palmitos, 27 de Novembro de 2024

Presidente da Comissão de Licitação

005?

Palmitos
 Sab

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 12 de dezembro, às 09h00min realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 052/2024 - FMS, para Registro de Preços, destinado a "AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM COMODATO DE CILINDRO, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE". Protocolo até às 08:55min do dia 12 de dezembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-5, ou pelo fone 49 - 3321-8436. Chapecó-SC, 27 de novembro de 2024.
João Lenz Neto - Secretário Municipal de Saúde
ID/TC/E: 3D85ABDA72A18EC9D1CB26A69320444EBDBF

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024-FMS.
(Processo Administrativo nº. 32/2024-FMS)
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz uso de suas atribuições, TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a seguinte DISPENSA ELETRÔNICA, para efeito de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade de 2º, para aquisição de material de papelaria, conforme o Edital nº 002/2024, de 27 de novembro de 2024.
Data da sessão: 03/12/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.
O objeto da presente dispensa é a aquisição de material de papelaria para o Município de Faxinal dos Guedes, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2024, de 27 de novembro de 2024, para a manutenção dos concentradores de oxigênio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (OS APARELHOS SÃO CUIDADOS EM EMPRESTIMO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM USO DE PO, POR TEMPO DETERMINADO).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO LERÉ
PROCESSO LICITATORIO Nº 1437/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO LERÉ, SC, convida para sua Prefeitura Sr. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNAR PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2024, o Pregão Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 1437/2024 na modalidade de Pregão Presencial Nº 54/2024, tipo Menor Preço - Unitário para a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de massa asfáltica, por meio de caminhão caçamba basculante, saindo do Consórcio Inter municipal de Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, no município de Pinhalzinho-SC, com destino ao município de C. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com prazo especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 14133/2021 e demais normas pertinentes. Outras informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1ª de Maio, 736, em Campo Eré, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00 às 13h00 e no e-mail licitacao@empresapreco.gov.br. Campo Eré - SC, 27 de novembro de 2024. Gilmar Fior de Medeiros - Pregão Oficial: ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

AVELINO BRAGANÇO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ Nº 04.586.933/0001-76
EDITAL DE CONVOCACÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Para convocar as senhoras acionistas a realizarem em Assembleia Geral Extraordinária a realização no dia 05 de dezembro de 2024, às 09:00 horas em sala sede social, sito à Rua TAD-050, Pa 13 s/n, Distrito de Barra Grande, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de dias: a) a alteração do Estatuto Social da companhia, incluindo as seguintes alterações: (i) inclusão das cláusulas de serviços contratuais no estatuto e apoio administrativo; (ii) aprimoramento do capítulo III, com a inclusão da preferência dos atuais acionistas na subscrição de novas ações; na proposta de 33 pessoas; (iii) alteração do capítulo III, dentro as quais: adaptação da denominação, das funções e dos poderes dos membros da Diretoria; e inclusão da possibilidade de eleição de não acionistas como Diretores; e a eleição da diretoria de gestão pelo conselho da Diretoria; (iv) a adição de dispositivo sobre a preferência pela subscrição de ações de acionistas; (v) aprimoramento do artigo 2º do Estatuto Social; b) conexãoção no novo Estatuto Social da companhia; c) outros assuntos no interesse da sociedade. **AVISO:** Em conformidade com a legislação societária acionistas, na sede social, em documento assinado, a serem apresentados na Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Art. 155, § 3º, da Lei nº 6.406/1976, Faxinal dos Guedes - Santa Catarina, 27 de novembro de 2024.
José Angelo Braganço - Diretor Presidente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2024
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CORRETIVA DÁMIA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/12/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 12/12/2024 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL WWW.BLL.ORG.BR. PALMITOS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024. DAIK JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.
CODIGO REGISTRO TCE:
107589AS16855802495966715AD40DE49DD8X0

PREFEITURA DE JOAQUARA - SC PROCESSO LICITATORIO Nº 211/2024/PAL/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42-2024/PMI
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de desmontagem, destruição e descumprimento de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal de Joaçaba/SC. Data da abertura: Dia 13/12/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço GLOBAL. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 13/12/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 13/12/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joaquara.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8605 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprajoaquara@palms.gov.br. Joaçaba, 27 de novembro de 2024
MUNICÍPIO DE JOAQUARA
DIOCLESSIO RAGNINI - Prefeito
CODIGO REGISTRO ENVIIO TCE: 2E2A5BDB7A066940A9D145D73M4C4BA719D2380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato Nº: 70/2023 - Seq. 2. Tipo: Aditivo de Preço. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: PLANATERRA-TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 9.000,00. Vigência: Início: 30/11/2024 Término: 30/01/2025. Licitação: 02/2023. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRINAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO - TRECHO I, II E III, RUA ANITA GARIBALDI - TRECHO I, II E III, RUA JOÃO XXIII - TRECHO I E II E RUA BENTO GONÇALVES - TRECHO I E II, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. DAIK JOCELY ENGE - PREFEITO PALMITOS-SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2024. **Código registro TCE:** E7E430085E5F0ED785B5148F124E4D8E53145F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato Nº: 64/2022 Seq. 3. Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: FLOK DE LIS DECORAÇÕES LTDA - ME. Valor: R\$ 5.940,00. Vigência: Início: 27/11/2024 Término: 28/07/2025. Licitação: 20/2022. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NATALINA EM AMBITO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA ALIENAR A ORNAMENTAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DESTA EDITAL. Palmitos, 27 de Novembro de 2024. DAIK JOCELY ENGE - PREFEITO. **Código registro TCE:** 55E4E975E10E5860F91778AC0A721A51D0168B22

CONCORRÊNCIA Nº 247/2024
Processo Administrativo nº 247/2024
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.008.910/0001-62, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe emprega o nome, TORNAR PÚBLICO a abertura do PROCESSO LICITATORIO Nº 247/2024, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 247/2024 modo de disputa FECHADO A ABERTO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021. Decreto n. 168/2023, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital-Lim: <https://licita.digital>. Horário da Fase de Lanças: 9:00 às 14:00, do dia 12/12/2024. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PADRE AFONSO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. Valor global dos serviços: R\$ 100.000,00 superior ao valor de R\$ 947.489,97 (NOVECENTOS E QUARENTA E SEIEMIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS COM NOVENTA E SETE CENTAVOS), 28 de Novembro de 2024.
JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício
Código registro TCE:
DAS4FF3EF95BB025DE22AE2EB749C0A8295AD3A

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2024
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ALTERAÇÃO: CÓDIGO ESFINGE DE ENVIO AO TCE/SC
CODIGO REGISTRO TCE:
E37E4E1885990676547FD2AB85FC4617D39213F
LEIA-SE
CODIGO REGISTRO TCE:
F4DFDACC86855DDCC01D67D68CF364FAFA14D6C
AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEREM MESMAS
PALMITOS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024. DAIK JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 12 de dezembro de 2024, às 09h, realizará o Pregão Eletrônico nº 096/2024, critério de julgamento: MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGENS E CONSERTOS AVULSOS DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTA EDITAL. O prazo para protocolo das propostas será até as 08h30min, do dia 12/12/2024. Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://portaldecompraspublicas.com.br> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada a Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao04@pinhalzinho.sc.gov.br. Pinhalzinho, SC, 27 de novembro de 2024.
ID/TC/E: C027EFC0D9261035F589F496BA16F0DF8BFAC3A

AVISO DE CREDENCIAMENTO
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que iniciará no dia 12 de dezembro de 2024, às 07:30h, CREDENCIAMENTO DE OFICINAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS E CONSERTOS AVULSOS, PARA OS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC. Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://portaldecompraspublicas.com.br> ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao04@pinhalzinho.sc.gov.br. Pinhalzinho, SC, 27 de novembro de 2024.

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 13 de dezembro, às 09h00min realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 238/2024, destinado a "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSERTO DE ACADÊMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO". Protocolo até as 08h55min do dia 13 de dezembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-5, ou pelo fone 49 - 3321-8436. Chapecó-SC, 27 de novembro de 2024.
Anacleto Meneghini - Secretário de Serviços Urbanos e Zedatária
ID/TC/E: 252669599FC7333CD90703C9E45226A382A047

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO LICITATORIO Nº 438/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Peyer, 520, Centro, Jaborá, SC, representado nesta ato por seu Prefeito Municipal Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNAR PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, comunica aos interessados que esta RETIFICANDO E PRORROGANDO PRAZO do edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. O certame realizar-se-á no dia 10 de dezembro de 2024, às 07h30min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço, <https://jabora.sc.gov.br/>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo e-mail licitacoes@jabora.sc.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h. Jaborá/SC, 27 de novembro de 2024.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Almeida *salt* **0054**

MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 2º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO 53/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 – PMMC
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 102.556/0001-51.
CONTRATADA: A empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **supressão de valor contratual**, conforme Parecer técnico do Setor de Engenharia do Município e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes. O valor a ser suprimido desse Aditivo é de **R\$ 18.092,17 (dezoito mil noventa e dois reais e dezessete centavos)**. As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.
Matos Costa/SC, 27 de novembro de 2024. PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1041605

ORLEANS

PROCESSO Nº 164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA USO DOS ORÇÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS
Data e horário de abertura: 11/12/2024 – das 8h30min às 9h.
Data e horário do início da sessão de disputa: 11/12/2024 – a partir das 9h
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado" A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de novembro de 2024, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.orleans.sc.gov.br Fundamento legal, Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar Federal Nº 123/06. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br.
Orleans - SC, 27 de novembro de 2024
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1041546

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 106/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 50/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. **Data da abertura:** 12/12/2024 até as 08:30 horas. **Data de entrega dos envelopes:** 12/12/2024 até as 08:30 horas. **Data de abertura:** 12/12/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 27 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.
Código registro TCE: 1075B9A51685558B24959663713ADA-00E49DD8A0

Cod. Mat.: 1041558

ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 105/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Alteração: código esfinge de envio ao TCE/SC
Onde lê-se
Código registro TCE: E87E6E18859906F6547FD2ABB5FCA-61C7D39213F
leia-se
Código registro TCE: F4DFDACC8685DDC7C0FD67D68CCE-3644FA4D9C
AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECER AS MESMAS.
 Palmitos, 27 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.
 Cod. Mat.: 1041622

PORTO UNIÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato nº 055/2024
Partes: Município de Porto União e Kerber Prê Moldados LTDA.
Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de um barracão com 534,40m².
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Contrato.
Valor: R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).
Base legal: Concorrência Eletrônica 016/2024, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: E80612B0025C8CB583BD25CA882A45A-78F4597FD
Porto União SC, 27 de novembro de 2024.
Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal
Kerber Prê Moldados LTDA – Contratada.

Cod. Mat.: 1041466

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 137/2024
Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção LTDA.
Objeto: execução de obra de pavimentação de trechos da PUO 110 no Distrito de São Pedro do Timbó.
Vigência: Respeitada a disponibilidade de créditos orçamentários, a validade da Ata de Registro de Preços será até 30/12/2024, ressalvado o disposto nos art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R\$ 166.000,77 (cento e sessenta e seis mil reais e setenta e sete centavos).
Base legal: Concorrência Eletrônica 021/2024, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: 2F7C9648F2D1E5032E787CA1DE446575D-97CA47F
Porto União SC, 27 de novembro de 2024.
Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal
Engemass Engenharia e Construção LTDA – Contratada.

Cod. Mat.: 1041467

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato nº 015/2024 - EDU
Partes: Município de Porto União e Cooperativa Agroecológica Vale do Iguazu – COOAVI.
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
Vigência: O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 30 de dezembro de 2024.
Valor: R\$ 39.580,00 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais).
Base legal: Chamada Pública 002/2024, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: 06481E5A8E8F4D44BF24098A25AE-32064EFB780
Porto União SC, 27 de novembro de 2024.
Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal
Cooperativa Agroecológica Vale do Iguazu – COOAVI – Contratada.

Cod. Mat.: 1041619

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato nº 016/2024 - EDU
Partes: Município de Porto União e Cooperativa Central Sabor Colonial.
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
Vigência: O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 30 de dezembro de 2024.
Valor: R\$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais).
Base legal: Chamada Pública 002/2024, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: 5F5843682B4B7AD352C11AA3C0083729E-C430D9B
Porto União SC, 27 de novembro de 2024.
Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal
Cooperativa Central Sabor Colonial – Contratada.

Cod. Mat.: 1041620

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato nº 017/2024 - EDU
Partes: Município de Porto União e Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC – COMSOL.
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
Vigência: O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 30 de dezembro de 2024.
Valor: R\$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais).
Base legal: Chamada Pública 002/2024, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: 5F5843682B4B7AD352C11AA3C0083729E-C430D9B
Porto União SC, 27 de novembro de 2024.
Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal
Cooperativa Central Sabor Colonial – Contratada.

Cod. Mat.: 1041620

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
Vigência: O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 30 de dezembro de 2024.
Valor: R\$ 166.960,00 (cento e sessenta e seis mil, secentos e sessenta reais).
Base legal: Chamada Pública 002/2024, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: 1D48BF4DE791A74DBEC077C8C9BF25A-49104B4C
Porto União SC, 27 de novembro de 2024.
Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal
Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC – COMSOL – Contratada.

Cod. Mat.: 1041621

SIDERÓPOLIS

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 100/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº 43/2024
AVISO DE RETIFICAÇÃO
 O Município de Siderópolis informa aos interessados que o processo licitatório supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para Prestação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e serviços, a serem utilizados em diversos eventos promovidos/realizados pelo Município de Siderópolis-SC, foi **RETIFICADO**. Em virtude dessas modificações, a data da sessão pública também foi alterada para o dia **20/12/2024, às 11h**, na plataforma eletrônica <https://brccompras.com>. Para informações adicionais, os interessados podem contatar o telefone (48) 3435-8900 ou o e-mail licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 27 de novembro de 2024.
Angelo Franqui Salvaro
Prefeito

Cod. Mat.: 1041509

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

GUGA KUERTEN FRANQUIAS LTDA.
NIRE 4220511780 - CNPJ nº 19.251.661/0001-18
Ata de Assembleia Geral Extraordinária para fins de Redução do Capital Social da Sociedade Limitada.
Data, hora e local: 18 de novembro de 2024, às 09:00hs, realizada na sede da sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente Rafael Kuerten e Secretária Christiana Sieber Teive. **Presenças:** a totalidade dos sócios, representando a integralidade do capital social. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução de capital da Sociedade. **Deliberações:** Reduzir o capital social da Sociedade, por ser o mesmo excessivo, na forma do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representando uma redução de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), ficando alterada a Cláusula 6ª do Contrato Social, para refletir o novo capital da Sociedade. A redução de capital será efetivada mediante a devolução da integralidade do valor reduzido à sócia Grupo Guga Kuerten Ltda.
 Cod. Mat.: 1041316

Aviso de Licitação, SEI Nº 0023687923/2024 - IPREVILLE.UAD.ALC O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado IPREVILLE, por sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar LEILÃO PÚBLICO, a ser conduzido pela Leiloeira Oficial, Sra. Janine Ledoux Krobelt Lorenz, para alienação de imóveis descritos no item 1 da presente Edital, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O leilão será realizado de forma simultânea (ONLINE e PRESENCIAL), na rede mundial de computadores, pelo endereço eletrônico www.krobelleiloes.com.br, onde serão aceitos lances a partir da publicação do Edital, e na forma presencial, no dia 19 de dezembro de 2024, às 11h00min, no endereço do Ipreville, Rua Otto Boehm, 442, América, Joinville/SC CEP: 89.201-700. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.ipreville.sc.gov.br e www.krobelleiloes.com.br.
Registro no TCE/SC sob o código: E9DD9B386FA3968A9F0BCD4F5020F2FAD688976A
Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente

Cod. Mat.: 1041469

fines

sal

0055

A

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 04.02 – Departamento de Cultura e Esportes
PROJ/ATIV: 2.021 – Manutenção das atividades de Cultura
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.716.7000.0715 R\$ 200,00
FONTE DE RECURSO: Transf. Ao Setor Cultural -LC nº 195/2022-Art.8
TOTAL GERAL R\$ 200,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º deste Decreto no valor de até R\$ 9.498,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais), são os provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por provável excesso de arrecadação, conforme fontes de recursos:
Prefeitura/ Fonte de recursos 1.715.7000.0715 R\$ 1.997,90
Prefeitura/ Fonte de recursos 1.716.7000.0716 R\$ 200,00

b) Por anulação parcial de dotações, conforme fontes de recursos:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 04.02 – Departamento de Cultura e Esportes
PROJ/ATIV: 2.021 – Manutenção das atividades de Cultura
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.715.7000.0715 R\$ 7.300,10
FONTE DE RECURSO: Transf. Ao Setor Cultural -LC nº 195/2022-Art.5º
TOTAL GERAL R\$ 7.300,10

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 14 de novembro de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Local de costume
Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

Publicação Nº 6647117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4DFDACC86858DDC7C0FD67D68CCE364AFA4AD6C

ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 105/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Alteração: código esfinge de envio ao TCE/SC
Onde lê-se
Código registro TCE: E87E6E18859906F6547FD2ABB5FCA61C7D39213F
leia-se
Código registro TCE: F4DFDACC86858DDC7C0FD67D68CCE364AFA4AD6C
AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM AS MESMAS.
Palmitos, 27 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

Publicação Nº 6646767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1075B9A51685558B24959663713ADA0DE49DD8A0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 106/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 50/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Data da entrega dos envelopes: 12/12/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/12/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 27 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.
Código registro TCE: 1075B9A51685558B24959663713ADA0DE49DD8A0

0056



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Processo Administrativo Nº 106/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 27/11/2024 14:32:19

Item: 1		Quant.: 2.000	Unidade: HORAS	Val. Ref.: 248,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos.				
Autor				Valor
PARTICIPANTE 417	Serviço			248,00
PARTICIPANTE 204	Serviço			248,00
Item: 2		Quant.: 2.000	Unidade: HORAS	Val. Ref.: 245,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e maquinários agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.				
Autor				Valor
PARTICIPANTE 075	Serviço			245,00
PARTICIPANTE 008	Serviço			245,00
Item: 3		Quant.: 2.000	Unidade: HORAS	Val. Ref.: 205,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública de Palmitos.				
Autor				Valor
PARTICIPANTE 545	Serviço			199,00
PARTICIPANTE 199	Serviço			188,00
Item: 5		Quant.: 2.000	Unidade: HORAS	Val. Ref.: 220,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões e maquinários agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.				
Autor				Valor
PARTICIPANTE 061	Serviço			220,00
PARTICIPANTE 876	Serviço			214,00

Almeida
Socle

0057

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: PIMMEL AUTO
CENTER E MECÂNICA LTDA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:

A

Aline B

Socle

0058

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

Rua 1º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP 89887000
Fone: (49) 3647-0392 Email: claudiomiro.palauto@gmail.com
CNPJ: 06.129.235/0001-64

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 06.129.235/0001-64, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

Palmitos, SC, 06 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JOSE Assinado de forma digital por
CLAUDIOMIRO JOSE
PIMMEL:8707742690
Dados: 2024.12.05 17:08:32 -03'00'
PIMMEL:8707742690
4

Claudiomiro José Pimmel
Sócio administrador
CPF: 870.774.269-04

1

Almeida

Soc. adm.

0059

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

Rua 1º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP 89887000
Fone: (49) 3647-0392 Email: claudiomiro.palauto@gmail.com
CNPJ: 06.129.235/0001-64

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 06.129.235/0001-64, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que: *(assinalar apenas uma das opções)*:

- a. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
ou
- b. está isento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991, vez que conta com menos de 100 (cem) empregados.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 06 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JOSE
PIMMEL:87077426904

Assinado de forma digital por
CLAUDIOMIRO JOSE
PIMMEL:87077426904
Dados: 2024.12.05 17:09:43 -03'00'

Claudiomiro José Pimmel
Sócio administrador
CPF: 870.774.269-04

1

Palmitos

Socio

0060

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA
Rua 1.º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP 89887000
Fone: (49) 3617-0392
E-mail: claudiomiro@pimmed.com.br
CNPJ: 06.129.235/0001-61

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA
Rua 1.º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP 89887000
Fone: (49) 3617-0392
E-mail: claudiomiro@pimmed.com.br
CNPJ: 06.129.235/0001-61

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 06.129.235/0001-64, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 3º, § 3º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I, c/c § 2º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)); Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#));
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15. de Setembro de 1976](#), ~~ou sociedades por ações~~, concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inadéqua nos termos da [Lei nº 14.133/2021 \(art. 1º, § 5º\)](#);
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- l) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, b, c](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 17, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 293 do Código Penal](#).

Palmitos, SC, 06 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JOSE
PIMMEL: 870.774.269-04

Assinado de forma digital por
ClaudioMiro JOSE
Data: 2024.12.06 17:02:28 -03'00'

ClaudioMiro Jose Pimmel
Socio administrador
CPF: 870.774.269-04

Miro B

Socio

0061

6ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA" - PALMITOS - SC - CNPJ Nº 06.129.235/0001-64

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, AS PARTES ABAIXO:

CLAUDIOMIRO JOSÉ PIMMEL, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/08/1974, portador da identidade nº 3.126.142, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 870.774.269-04, residente e domiciliado na Rua 1ª de Maio, 105, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000;

VIVIANE CRISTINA SERAFINI PIMMEL, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 29/01/1979, portadora da carteira de identidade nº 3.640.402, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 031.192.499-98, residente e domiciliada na Rua 1ª de Maio, 105, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000, neste ato representada por **CLAUDIOMIRO JOSÉ PIMMEL**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/08/1974, portador da carteira de identidade nº 3.126.142, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 870.774.269-04, residente e domiciliado na Rua 1ª de Maio, 105, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000;

ÚNICOS SÓCIOS DA EMPRESA "PIMMEL AUTO PECAS E MECÂNICA LTDA" ESTABELECEM NA RUA INDEPENDÊNCIA, 348, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE PALMITOS, SC, CEP 89887-000, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB NIRE Nº 42203417806 EM 01/03/2004 E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.129.235/0001-64.

RESOLVEM ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE:

DO ENDEREÇO que passa ser na Rua 1ª de Maio, 105, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP: 89887-000.

DO CAPITAL SOCIAL O capital social fica alterado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizados pelos sócios da seguinte forma:

a) **CLAUDIOMIRO JOSÉ PIMMEL**, com 50% (cinquenta por cento) do capital social, subscrive 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já integralizados e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a integralizar até 31/12/2022;

b) **VIVIANE CRISTINA SERAFINI PIMMEL**, com 50% (cinquenta por cento) do capital social, subscrive 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já integralizados e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a integralizar até 31/12/2022.



http://assinador.pacc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=13g9yL754Rf_NEQIm0qgachave24Ug#ewespckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87077426904-CLAUDIOMIRO JOSÉ PIMMEL

DO NOME EMPRESARIAL O nome empresarial passa ser: **PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA**, adotando o título do estabelecimento de **PALAUTO**.

EM VIRTUDE DESTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO CONSOLIDADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA"**, adotando o título do estabelecimento de **"PALAUTO"** e tem sua sede na Rua 1ª de Maio, 105, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000. (art. 997, II, cc/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizados pelos sócios da seguinte forma:

a) **CLAUDIOMIRO JOSÉ PIMMEL**, com 50% (cinquenta por cento) do capital social, subscrive 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já integralizados e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a integralizar até 31/12/2022;

b) **VIVIANE CRISTINA SERAFINI PIMMEL**, com 50% (cinquenta por cento) do capital social, subscrive 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já integralizados e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a integralizar até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, PINTURA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 991, II, cc/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão de bens, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, cc/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos responderem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.058, cc/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios cotistas **CLAUDIOMIRO JOSÉ PIMMEL** e **VIVIANE CRISTINA SERAFINI PIMMEL** com poderes e atribuições de administradores, que a representaram isoladamente em todos os seus negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificado e Registro em 19/04/2021
Arquivo nº 2021020749 Protocolo nº 19/04/2021 NIRE 4220417806
Nome da empresa PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regm.pacc.sc.gov.br/autenticacao/discussao/discussao.aspx>
Chancela 1818664996803
Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Ilacso Borges Barcellos - Secretário geral

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificado e Registro em 19/04/2021
Arquivo nº 2021020749 Protocolo nº 19/04/2021 NIRE 4220417806
Nome da empresa PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regm.pacc.sc.gov.br/autenticacao/discussao/discussao.aspx>
Chancela 1818664996803
Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Ilacso Borges Barcellos - Secretário geral



0062

Henri B

sech

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.129.235/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2004
NOME EMPRESARIAL PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PALAUTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 1 DE MAIO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITOS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIOMIRO.PALAUTO@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 3647-0392
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2024 às 17:19:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Almeida

Soclus

A
0064^{1/1}



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA
CNPJ: 06.129.235/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:00 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025. ~

Código de controle da certidão: **D2DD.A995.4F3A.486F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida

Sede

A
0065



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.129.235/0001-64

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140383639426
Data de emissão: 05/12/2024 17:21:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 03/06/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/12/2024 17:21:49

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.1310/0001-56 - Data/Hora: 05/12/2024

Almeida

Salvo.

A
0066



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA CNPJ: 06129235000164

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWLPFJJSCMMWZZY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 05 de Dezembro de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.129.235/0001-64
Razão Social: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA
Endereço: RUA 1 DE MAIO 105 / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120101561256079213

Informação obtida em 05/12/2024 17:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Minib

Soci

0068



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.129.235/0001-64
Certidão n°: 84197615/2024
Expedição: 05/12/2024, às 17:29:11
Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.129.235/0001-64, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Almeida

Souza 0069

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

Rua 1º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP 89887000
Fone: (49) 3647-0392 Email: claudiomiro.palauto@gmail.com
CNPJ: 06.129.235/0001-64

DECLARAÇÃO

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 06.129.235/0001-64, DECLARA, Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

Palmitos, SC, 06 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JOSE Assinado de forma digital por
CLAUDIOMIRO JOSE
PIMMEL:8707742690 PIMMEL:87077426904
4 Dados: 2024.12.05 17:11:38 -03'00'

Claudiomiro José Pimmel
Sócio administrador
CPF: 870.774.269-04

Palmitos

Soc:

1

A

0070

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3335825
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA

Raiz do CNPJ: 06.129.235

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMITOS

Endereço da sede : RUA 01 DE MAIO, 105 - CENTRO

Certidão emitida às 17:33 de 05/12/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Elione Inez Gatto - CPF:

***.897.329-** g mb Ouro

Almeida

Sati

0071 A

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

Rua 1º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP 89887000
Fone: (49) 3647-0392 Email: claudiomiro.palauto@gmail.com
CNPJ: 06.129.235/0001-64

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 06.129.235/0001-64, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 06 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JOSE
PIMMEL:87077426904

Assinado de forma digital por
CLAUDIOMIRO JOSE
PIMMEL:87077426904
Dados: 2024.12.05 17:07:37 -03'00'

Claudiomiro José Pimmel
Sócio administrador
CPF: 870.774.269-04

A

1

Palmitos

Socle .

0072

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

Rua 1º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP 89887000
Fone: (49) 3647-0392 Email: claudiomiro.palauto@gmail.com
CNPJ: 06.129.235/0001-64

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 06.129.235/0001-64, DECLARA sob as penas da Lei que a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 06 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JOSE Assinado de forma digital por
CLAUDIOMIRO JOSE
PIMMEL:87077426904 PIMMEL:87077426904
Dados: 2024.12.09 14:44:02 -03'00'

Claudiomiro José Pimmel
Sócio administrador
CPF: 870.774.269-04

A

1

Almeida

Soc. Iv

0074



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº 287

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2024

A MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de

NOME / RAZÃO SOCIAL

1750 - 7 PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA

4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Atividade(s) Secundárias

Código	Descrição
10637	Oficina Cens Geral
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

ENDEREÇO

Logradouro, Rua 01 DE MAIO	Numero: 106
Complemento	CEP: 89887-000
Bairro: CENTRO	
Distrito	
Cidade: Palmitos	UF: SC

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição	Entrada	Saída Intermediária	Entrada Intermediária	Saída

DOCUMENTOS

CNPJ: 06 129 235/0001-64	Inscrição Estadual:
--------------------------	---------------------

VALIDO ATÉ 31/12/2024

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Socli Castaldi

Palmitos(SC), 2 de Abril de 2024

A

Palmitos

Socli 0075



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 08:48:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA**
CNPJ: **06.129.235/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Alina b

soclu

0076



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIOMIRO JOSE PIMMEL**

CPF/CNPJ: **870.774.269-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:48:39 do dia 12/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TOFH121224084839

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

Plimel

Socb

0077

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: AUTO CENTER E
ELÉTRICA REHBEIN LTDA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:

A

Almeida

Sociedade

0078

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.267.576/0001-73, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos SC, 09 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 09/12/2024 17:29:13-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15
SOCIO ADMINISTRADOR

↑

Minub

Soclo.

0079

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.267.576/0001-73, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que:

a. () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ou

b. (x) está isento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991, vez que conta com menos de 100 (cem) empregados.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos SC, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 09/12/2024 17:29:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15
SOCIO ADMINISTRADOR

Almeida

Socio.

0080

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.267.576/0001-73, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 art. 14, § 5º);
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. 4º);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos SC, 09 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 09/12/2024 17:29:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15
SOCIO ADMINISTRADOR

Rehbein

Soci

0081

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.267.576/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2008
NOME EMPRESARIAL AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA DO ALEMAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE MANOEL DA NOBREGA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO sidinei25@pop.com.br		TELEFONE (49) 3647-3201
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 16:36:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Almeida

Soc. ...

0082

A



188238731

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTO CENTER E ELETRICA REIBEN LIDA
PROTOCOLO	188238731-20/09/2018
AUTENTICACAO	188238731-20/09/2018
EVENTO	166 - TRANSFORMACAO

MATRIZ	
NIRE	410742149
CNPJ	14.266.456/0001-23
INSC. ESTADUAL	180.415.124/09/2018
SOLUS	20188238731

Almeida

Sociedade



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 25/09/2018
 no livro 2018-01, página 142349.
 O presente documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/bs/autenticacao.aspx>.
 Chave: 1142964158414108
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Ileny Coy Petry Neto - Secretário-geral.

25/09/2018

0084

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME: CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 1 - DATA DAÇÃO: 03/04/1996

3 - DATA, LOCAL, E UF DE NASCIMENTO: 12/08/1976, PALMITOS, SC

4 - DATA EMISSÃO: 07/12/2023 4B - VALIDADE: 19/11/2033 ACC: D

4C - IDENTIDADE / ORIGEMISSOR - UF: 3261563 SSP SC

4E - CPF: 923.985.969-15 5 - Nº REGISTRO: 01461161782 9 - CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ERENO REHBEIN
 GECI REHBEIN

7 - ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2658971462



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

2658971462

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		19/11/2033		D1			
A1				B2			
B		19/11/2033		C3			
B1				C3F			
E				D4			
C1				D1E			

12 - OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
 IDENTIFICADOR DO TITULAR DO DOCUMENTO: 816613886796
 SC: 92286610

LOCAL: FLODANÓPOLES, SC

SANTA CATARINA

Almeida

Socli

0085

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA
CNPJ: 10.267.576/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:06 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **1111.CFC1.95DC.86D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida

Saiti

0086



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA**
CNPJ/CPF: **10.267.576/0001-73**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140384747605
Data de emissão: 06/12/2024 16:18:30
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 04/06/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/12/2024 16:18:30

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/12/2024

Almeida

Soci

A
0087



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA CNPJ: 10267576000173

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWUWOGTW3PIRLVT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 06 de Dezembro de 2024

Socli 0088

Socli 0089

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.267.576/0001-73
Razão Social: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA
Endereço: RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA 38 SALA / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120303081530223810

Informação obtida em 10/12/2024 09:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A

Almeida

Sociedade

0089



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.267.576/0001-73
Certidão n°: 84441317/2024
Expedição: 06/12/2024, às 16:27:56
Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.267.576/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Almeida

Soc. L.

A
0090

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA

CNPJ: 10.267.576/0001-73


Signatário(s): CLAUDIR JUNIOR REHBEIN

CPF: 923.985.969-15

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO (X)

Palmitos SC, 09 de dezembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 09/12/2024 17:29:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15
SOCIO ADMINISTRADOR

A

Rehbein

social

0091

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3348988
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA

Raiz do CNPJ: 10.267.576

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMITOS

Endereço da sede : RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 38

Certidão emitida às 17:48 de 09/12/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ricardo Luiz Sgarbi - CPF:

***.472.599-** g *vb* Ouro

plim b

Socli

7
0092

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.267.576/0001-73, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos SC, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 09/12/2024 17:34:00-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15
SOCIO ADMINISTRADOR

A

Almeida

Soci

0093



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA	
Nome Empresarial: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	
NIRE(sede): 42205810521	CNPJ: 10.267.576/0001-73
Arquivamento do ato Constitutivo: 15/08/2008	Início da atividade: 11/03/2008
Endereço: RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 38 SALA, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89897000	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS, AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS, ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS, AUTOMOTORES, CHAVEIROS.

CAPITAL SOCIAL	PORTO	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 40.000,00	Microempresa	XXXXXX
QUARENTA MIL REAIS		
R\$ Capital integralizado		
10.000,00		
DEZ MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome/CPF	Participação %
THAIS CRISTINA REHBEIN / 084.461.946-54	80,00
CLAUDIR JUNIOR REHBEIN / 923.885.998-15	39,200.00
CLAUDIR JUNIOR REHBEIN / 923.885.998-15	0,00
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	SITUAÇÃO
10/05/2020	REGISTRO ATIVO
Evento: 205 - PROCURACAO QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE	TRANSFORMADA
Evento: 205 - PROCURACAO	
FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXX	
Observação	
240709098	

Almeida
Sociedade 0094



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA	
Nome Empresarial: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	
NIRE(sede): 42205810521	CNPJ: 10.267.576/0001-73
Arquivamento do ato Constitutivo: 15/08/2008	Início da atividade: 11/03/2008
Endereço: RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 38 SALA, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89897000	

FLORIANOPOLIS - SC, 10 de Dezembro de 2024
ASSINADA ELETRONICAMENTE POR
LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

Declaração Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO, que não pesa contra a empresa Auto Center e Elétrica Rehbein Ltda, inscrita sob o CNPJ 10.267.576/0001-73, estabelecida na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 38, Sala, Centro, Palmitos SC, declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera do governo.

Palmitos SC, 10 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 10/12/2024 14:11:22-0300
Verifique em <https://validar.rf.gov.br>

AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA
CNPJ/MF: 10.267.576/0001-73
Claudir Junior Rehbein
CPF/MF: 923.985.969-15

Alina B

Soc. Tr.

0095



Declaração Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO, que a empresa AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA, com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 38, Centro na cidade de Palmitos SC, inscrita sob o CNPJ 10.267.576/0001-73, tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir pelo seu representante a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

Palmitos SC, 09 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 09/12/2024 17:34:00-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15
SOCIO ADMINISTRADOR

A

Nome B

soci

0096

DECLARAÇÃO

A empresa, AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Manoel da Nobrega, 38, Centro, na cidade de PALMITOS SC, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.267.576/0001-73, representado neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Claudir Junior Rehbein, inscrito no CPF/MF nº 923.985.969-15. Declara para os devidos fins, e a quem interessar possa que a empresa está sediada dentro do perímetro urbano do município de Palmitos, onde serão prestados os serviços.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Palmitos SC, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 10/12/2024 14:11:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA

CLAUDIR JUNIOR REHBEIN

Sócio administrador

A

Rehbein

Socio 0097



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 08:55:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA**
CNPJ: **10.267.576/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Almeida

social

0098



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIR JUNIOR REHBEIN**

CPF/CNPJ: **923.985.969-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:55:06 do dia 12/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: X270121224085506

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida

509.11

A

0099

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: DIOUSE O
AZZOLINI COMERCIO E
SERVICOS ELETRICOS

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:

A

Almeida

Solu 0100

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante **DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, inscrito no CPF/CNPJ nº 33.976.987/0001-33, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos (SC), 03 de dezembro de 2024.



Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

Almeida

sech 0101

A

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

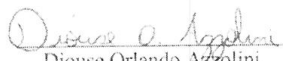
O licitante **DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, inscrito no CPF/CNPJ nº 33.976.987/0001-33, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que:

a. () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ou

b. (X) está isento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991, vez que conta com menos de 100 (cem) empregados.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos (SC), 03 de dezembro de 2024.


Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

Almeida

A
social 0102

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrito no CPF/CNPJ nº 33.976.987/0001-33, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquêle que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos(SC), 03 de dezembro de 2024

Diouse Orlando Azzolini
Diouse Orlando Azzolini - CPF: 055.543.559-86

plim b

Socle

0103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	2878001-33	DATA DE ABERTURA	19/06/2019
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS			
TIPO DE ESTABELECIMENTO GO INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS			
CATEGORIA DE ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 35.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CATEGORIAS DE ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de aparelhos, transformadores e motores elétricos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e motores elétricos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-10 - Comércio atacadista de outros produtos para animais 46.39-0-99 - Comércio atacadista de outros produtos para uso agropecuario, partes e peças 47.22-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.22-8-01 - Comércio varejista de materiais elétricos 47.22-8-02 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais elétricos 47.44-0-05 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto produtos de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 48.36-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 48.36-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO	R DOM PEDRO II	NUMERO	418
COMPLEMENTO		SALA 01	
CEP	88.887-000	MUNICIPIO	PALMITOS
ESTADO		SC	
E-MAIL		IAR@PROMITOS.COM.BR	
TELEFONE		(49) 3199-5620	
TIPO DE RESPONSAVEL (EPP)			
DATA DA SITUACAO CADASTRAL			
19/06/2019			
SITUAÇÃO CADASTRAL			
ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2024 às 10:15:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	2878001-33	DATA DE ABERTURA	19/06/2019
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS			
TIPO DE ESTABELECIMENTO GO INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS			
CATEGORIA DE ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 35.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CATEGORIAS DE ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de aparelhos, transformadores e motores elétricos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e motores elétricos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-10 - Comércio atacadista de outros produtos para animais 46.39-0-99 - Comércio atacadista de outros produtos para uso agropecuario, partes e peças 47.22-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.22-8-01 - Comércio varejista de materiais elétricos 47.22-8-02 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais elétricos 47.44-0-05 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto produtos de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 48.36-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 48.36-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO	R DOM PEDRO II	NUMERO	418
COMPLEMENTO		SALA 01	
CEP	88.887-000	MUNICIPIO	PALMITOS
ESTADO		SC	
E-MAIL		IAR@PROMITOS.COM.BR	
TELEFONE		(49) 3199-5620	
TIPO DE RESPONSAVEL (EPP)			
DATA DA SITUACAO CADASTRAL			
19/06/2019			
SITUAÇÃO CADASTRAL			
ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2024 às 10:15:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



http://assinador.pecc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8Rb5WUNyM8TRLOPLChQ&chave2=Ug8cwwspH_-oKj5CvUjRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05554355986-DIOUSE ORLANDO AZZOLINI

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL COM CONSOLIDAÇÃO
DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS
 CNPJ Nº 33.976.987/0001-33
 NIRE 42.104815048

DIOUSE ORLANDO AZZOLINI, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/06/1987, Engenheiro Eletricista, CPF nº 055.543.559-86, Cédula de Identidade nº 4.539.104 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 418, Apto. Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP 89887-000, Brasil. Titular da empresa **DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42.104815048, com sede na Rua Dom Pedro II, 418, Sala 01, Centro, Palmitos, SC, CEP 89887-000. Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.976.987/0001-33, decide promover a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual possui a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária / Comércio Varejista de Material Elétrico / Fabricação de Aparelhos e Equipamentos para Distribuição e Controle de Energia Elétrica / Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos / Instalação e Manutenção Elétrica / Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário Partes e Peças / Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos Partes e Peças / Comércio Varejista de Ferramentas / Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos / Comércio Varejista de Materiais de Construção / Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico / Reparação e Manutenção de Equipamentos Para Animais / Comércio Varejista de Lubrificantes / Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Máquinas, Equipamentos, Embarcações e Aeronaves / Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores / Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores / Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios Para Veículos Automotores / Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores / Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal / Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal / Intermodal, Interestadual e Internacional / Transporte Rodoviário de Mudanças / Serviços de Pintagem, Tornoaria e Solda.

Diouse O. Azzolini

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 3314-7/11 - Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária.
- 4623-1/09 - Comércio Atacadista de Alimentos Para Animais.
- 9521-5/00 - Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico.
- 4757-1/00 - Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação.
- 4744-0/05 - Comércio Varejista de Materiais de Construção Não Especializados Anteriormente.
- 4744-0/03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos.
- 4741-0/01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas.
- 4742-3/00 - Comércio Varejista de Material Elétrico.
- 4732-6/00 - Comércio Varejista de Lubrificantes.
- 4669-9/99 - Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos, não especificados anteriormente, partes e peças.
- 4661-3/00 - Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário, partes e peças.
- 2731-7/00 - Fabricação de Aparelhos e Equipamentos para Distribuição e Controle de Energia Elétrica.
- 4614-1/00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Máquinas, Equipamentos, Embarcações e Aeronaves.
- 4530-7/03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores.
- 4520-0/07 - Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios Para Veículos Automotores.
- 4520-0/03 - Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores.
- 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores.
- 3313-9/01 - Instalação e Manutenção Elétrica.
- 4930-2/01 - Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos.
- 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal.

Diouse O. Azzolini



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Centro e Registro em 01/04/2024 Data dos Efeitos 25/03/2024
 Arquivamento 2024000711 Protocolo 24500711 de 25/03/2024 NIRE 42104815048
 Nome da empresa DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS
 Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documento/autenticacao.aspx>
 Chancela 2743122278601
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Centro e Registro em 01/04/2024 Data dos Efeitos 25/03/2024
 Arquivamento 2024500711 Protocolo 24500711 de 25/03/2024 NIRE 42104815048
 Nome da empresa DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS
 Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documento/autenticacao.aspx>
 Chancela 2743122278601
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



sochi 0105

Almeida

4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças Internacionais, Interestadual e Internacional.

4930-2/04 - Transporte Rodoviário de Mudanças.

2539-0/01 - Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda.

Clausula Segunda - Em consequência da alteração, resolve consolidar o presente instrumento de Empresário Individual.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Clausula Primeira - A empresa gira sob o nome empresarial **DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS**, tem a sua sede na Rua Dom Pedro II, 418, Sala 01, Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP 89887-000.

Clausula Segunda - A empresa, tem como título do estabelecimento: **GD INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS**.

Clausula Terceira - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Clausula Quarta - A empresa tem como objetivos sociais: Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária / Comércio Varejista de Material Elétrico / Fabricação de Aparelhos e Equipamentos para Distribuição e Controle de Energia Elétrica / Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos / Instalação e Manutenção Elétrica / Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agrícola / Peças e Peças / Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos / Peças e Peças / Comércio Varejista de Ferramentas e Ferramentas / Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos / Comércio Varejista de Materiais de Construção / Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletrodomésticos para Uso Doméstico / Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletrodomésticos de Uso Pessoal e Doméstico / Comércio Atacadista de Alimentos Para Animais / Comércio Varejista de Lubrificantes / Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas e Acessórios / Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores / Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores / Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios Para Veículos Automotores / Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores / Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal / Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Interestadual, Interestadual e Internacional / Transporte Rodoviário de Mudanças / Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda.

Clausula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 19/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Diouse O. Azzolini



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/04/2024. Data de Filing: 25/03/2024
Aquecimento: 20245003711 Protocolo: 245003711 de 25/03/2024 NIRE: 42104815048
Nome da empresa: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS
Este documento pode ser verificado em: <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela: 3743123278000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/04/2024. Data de Filing: 25/03/2024
Aquecimento: 20245003711 Protocolo: 245003711 de 25/03/2024 NIRE: 42104815048
Nome da empresa: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS
Este documento pode ser verificado em: <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela: 3743123278000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Clausula Sexta - O empresário individual pode fixar uma retirada mensal a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Sétima - O empresário individual declara que a empresa se enquadrará como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei (art. 3º, II, da LC nº 123, de 2006).

Clausula Oitava - Fica eleito o foro da Comarca de Palmitos/SC, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim justo e consolidado, assinado digitalmente o presente instrumento.

Palmitos (SC), 21 de março de 2024.

Diouse O. Azzolini

Dioise Orlando Azzolini

Almeida

Sociedade 0106



246003711



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DIODIBE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS
PROTOCOLO	246003711 - 2603/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MAIRIZ

NIRE 42104815948
 CNPJ 13.769.827/0001-13
 CNPJ 13.769.827/0001-13
 SOB N. 2456003711

001 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO INSTAURADO EM PROVA EM SENTENÇA Nº 252456003711

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF: 0555435966 - DIONISIO RILANIO AZZOLINI - Assinado em 25/03/2024 às 16:14:59

Assinatura



Soclr

0107

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Rua Rio de Janeiro, 150 - Centro - Florianópolis - SC - 01308-900
 Arquivo em 20/03/2024 às 15:03:24 - NIRE 42104815948
 Nome da empresa: DIODIBE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS
 Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chave de Verificação: 37431223786691
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por CLAUDIO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

COLEÇÃO GÊNERO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.589.104 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/JAN/2016

NOME **DIOUSE ORLANDO AZZOLINI**

FILIAÇÃO **EDEMAR AZZOLINI
ELIZABETE AZZOLINI**

NATURALIDADE **PALMITOS SC** DATA DE NASCIMENTO **09/06/1987**

DOC ORIGEM **CERT. NASC. 5961 LV A-06 FL 136
CART. TREBIEN-PALMITOS SC**

CPF **055.543.559-86**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

A

Almeida

0108

Socil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS**
CNPJ: **33.976.987/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:01 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **FD20.C1A1.D272.D86F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

plimab

Socli

0109



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS**
CNPJ/CPF: **33.976.987/0001-33**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140375229150
Data de emissão: 28/11/2024 10:26:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 27/05/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/11/2024 10:26:13

Almeida

Socli

0110

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/11/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS CNPJ: 33976987000133

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWUXPŁCFO3L9KS91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 28 de Novembro de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.976.987/0001-33
Razão Social: DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS
Endereço: RUA DOM PEDRO II 418 SALA 01 / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120104035352751453

Informação obtida em 02/12/2024 17:16:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Almeida

Socli

0112



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.976.987/0001-33
Certidão n°: 82407827/2024
Expedição: 28/11/2024, às 10:29:49
Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.976.987/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Almeida

Socli

0113

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARO, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO, que a empresa **DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ nº 33.976.987/0001-33, com sede na Rua Dom Pedro II, 418, Sala 01, Centro, Palmitos, Estado de Santa Catarina, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Palmitos (SC), 03 de dezembro de 2024.



Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

Almeida

sof

A

0114

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3298970
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DIOUSE ORLANDO AZZOLINI

Raiz do CNPJ: 33.976.987

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMITOS

Endereço da sede : RUA DOM PEDRO II, 418 - SALA 01 - CENTRO

Certidão emitida às 10:07 de 28/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Diouse Orlando Azzolini - CPF:

***.543.559-** g ab Ouro

Alina b

Socio. n.º 0115


ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrito no CPF/CNPJ nº 33.976.987/0001-33, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos (SC), 03 de dezembro de 2024.


Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

Palmitos

Sodli

0116

A



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA	
Nome Empresarial: DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO	
NIRE(ede): 42.104815048	Início da atividade: 19/06/2019
CNPJ: 33.976.987/0001-33	Aquiescimento do ato Constitutivo: 19/06/2019
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 418 SALA 01, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89897000	

OBJETO SOCIAL
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, COMERCIO VAREJISTA DE REFRIGERADORES, REFRIGERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS / INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA / MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS / INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA / COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINA, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PEÇAS / COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS / COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS / COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS / COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO / COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS / COMERCIO VAREJISTA DE INVESTIGACIONES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACÕES E AERONÁVES / SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES / COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES / TRANSPORTE FODOREVIAÇÃO DE CARGAS E PRODUTOS / SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O USO AGROPECUARIO / REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL / TRANSPORTE / FODOREVIAÇÃO DE MUDANÇAS / SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAS.

PS 30.000,00	CAPITAL SOCIAL	
TRINTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO
Data: 01/04/2024	Número: 20245003711	REGISTRO ATIVO
Ato: 002 - ALTERAÇÃO		STATUS
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO		TRANSFORMADA
NIRE: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA		
CNPJ: XXXXXX		

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
 CONTROLE: 10109351784840 EMITIDA: 28/11/2024 PROTOCOLO: 240896521

0117

Almeida
social



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA	
Nome Empresarial: DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO	
NIRE(ede): 42.104815048	Início da atividade: 19/06/2019
CNPJ: 33.976.987/0001-33	Aquiescimento do ato Constitutivo: 19/06/2019
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 418 SALA 01, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89897000	

EMPRESÁRIO
 Nome do Empresário: DIOUSE ORLANDO AZZOLINI
 Identidade: 4589104
 Estado civil: casado
 CPF: 05544356985
 Regime de bens: comunhão parcial
 Observação:

FLORIANÓPOLIS - SC, 28 de Novembro de 2024
ASSINADA ELETRONICAMENTE POR
 LUCIANO LEITE KOVALSKI
 SECRETARIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
 CONTROLE: 10109351784840 EMITIDA: 28/11/2024 PROTOCOLO: 240896521

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Eletrônico, que não pesa contra a empresa **DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, inscrita sob o CNPJ nº 33.976.987/0001-33, declaração de idoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

Palmitos (SC), 03 de dezembro de 2024.



Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

A

Almeida

soci

0118



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº : 553

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2024

A MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

3769 - 9 DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS

3314711 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

Atividade(s) Secundárias

Código	Descrição
2731700	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4744001	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4744003	Comercio varejista de materiais hidráulicos
4744005	Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

ENDEREÇO

Logradouro: Rua D PEDRO II	Número: 418
Complemento: SALA 01	CEP: 89887-000
Bairro: CENTRO	
Distrito:	
Cidade: Palmitos	UF: SC

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição	Entrada	Saida Intermediária	Entrada Intermediária	Saida

DOCUMENTOS

CNPJ: 33.976.987/0001-33	Inscrição Estadual:
--------------------------	---------------------

VALIDO ATE 31/01/2025

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palmitos(SC), 25 de Outubro de 2024

Assinado digitalmente por SOELI MARIA CASTOLDI 59581288953 em 25/10/2024 as 08:59

Maria S

Socli

0119



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 09:00:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS**
CNPJ: **33.976.987/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Atividade

social

0120

Atividade

social

PROPOSTAS
DE PREÇOS
ATUALIZADAS

1

Almeida

Sociedade

0122

ANEXO III – PROPOSTA
PROPOSTA READEQUADA

Razão Social: Diouse O. Azzolini Comércio e Serviços Elétricos

CNPJ: 33.976.987/0001-33

Endereço: Rua Dom Pedro II, 418 – Sala 01 - Centro

Cidade/UF: Palmitos/SC

CEP: 89887-000

Telefone: (49) 3199-5620

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	PRÓPRIA	HRS	2.000	220,85	441.700,00
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	PRÓPRIA	HRS	2.000	99,99	199.980,00
	TOTAL R\$ 641.680,00(Seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)					641.680,00

Validade: 60 dias (mínima de 60 dias)

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seus anexos.

Diouse O. Azzolini

Almeida

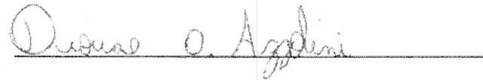
social

0123

O licitante **DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, inscrito no CPF/CNPJ nº 33.976.987/0001-33, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos (SC), 12 de dezembro de 2024.



Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

Almeida

Socle

↑

0124

Dados para Depósito Bancário

Banco : 756 – Sicoob Oestecredi
Agência : 3068-6
Conta : 33.396-4

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Diouse Orlando Azzolini
CPF : 055.543.559-86
RG : 4.589.104 SSP/SC
Email : gdinstalacoeseletricas@gmail.com

Palmitos (SC), 12 de dezembro de 2024.



Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

A

Atm B

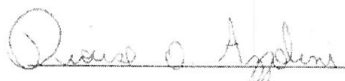
Socle

0125

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Eu, **Diouse Orlando Azzolini**, brasileiro, casado, portador do CPF: 055.543.559-86, RG: 4.589.104 – SSP/SC, representante legal e técnico da empresa **DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, portadora do CNPJ: 33.976.987/0001-33, instalada na Rua Dom Pedro II, 418, Sala 01, Centro, no município de Palmitos/SC, venho **declarar** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que temos TOTAL condições de assumir e cumprir as especificações do objeto do Pregão Eletrônico nº 50/2024, Processo Licitatório nº 106/2024 - (OBJETO: Registro de preço, visando a contratação de mão de obra especializada para execução de serviços de mecânica, elétrica, manutenção em ar condicionado e serviços de funilaria preventiva e corretiva), sem prejuízo de qualidade, com os preços contidos na Proposta Readequada e enviada para a comissão de licitação após o término do pregão.

Palmitos/SC, 12 de dezembro de 2024



Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

Almeida

Socle

↑

0176

ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

ITEM	DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR POR HORA (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos.	HRS	2.000	212,00	424.000,00
VALOR TOTAL					424.000,00

Validade da Proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias.

O licitante AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.267.576/0001-73, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Dados para Depósito Bancário:

Banco: Banco Cooperativo do Brasil - 756 (Sicoob)			
Agência:	3068	Dígito:	
Conta:	14892	Dígito:	0

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
CARGO: Titular
CPF Nº: 923.985.969-15

Palmitos SC, 12 de dezembro de 2024.



CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15
SOCIO ADMINISTRADOR

†
 Alim B
 Soci: 0127

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

Rua 1º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP 89887000
Fone: (19) 3647-0392 Email: claudiomiro.palauto@gmail.com
CNPJ: 06.129.235/0001-64

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA	
CNPJ:	06.129.235/0001-64
Endereço: RUA 01 DE MAIO, 105 - CENTRO	
Cidade/UF:	PALMITOS/SC CEP: 89887-000
Telefone(s):	(49) 3647-0392

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública de Palmitos.	HRS	2.000	190,00	380.000,00

Valor total da proposta é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Validade: 60 dias.

A licitante PIMMEL AUTO PEÇAS CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.235/0001-64, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

Dados para Depósito Bancário:

Banco: SICOOB OESTE CREDI SC			
Agência:	3068	Dígito:	
Conta:	28680	Dígito:	0

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: Claudiomiro José Pimmel
CPF e RG: 870.774.269-04 – RG 3.126.142
E-mail: claudiomiro.palauto@gmail.com

Palmitos, SC, 06 de dezembro de 2024.

Claudiomiro José Pimmel - Sócio administrador
CPF: 870.774.269-04

CLAUDIOMI
RO JOSE
PIMMEL:870
77426904

Assinado de forma digital por
CLAUDIOMIRO JOSE
PIMMEL:87077426904
Dados: 2024.12.05
18:48:15 -03'00'

Almeida

social

0128

RELATÓRIOS

A

Almeida

soc.

0129



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Processo Administrativo Nº 106/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 27/11/2024 14:32:19

				TOTAL DO PROCESSO:	1.445.680,00
AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA				10.267.576/0001-73	424.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 204	Lance: 212,00	Total: 424.000,00	
Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de diagnostico (incluindo servico de desm/mont e emissao de laudo que aponte o defeito e indique as pecas/material de reposicao) e manutencao eletrica preventiva e corretiva em veiculos leves e medios pertencentes a frota publica de Palmitos.					
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 248,00	Valor Unit.: 212,00	Total Item: 424.000,00		
DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS				33.976.987/0001-33	641.680,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 220,85	Total: 441.700,00	
Item: 2	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de diagnostico (incluindo servico de desm/mont e emissao de laudo que aponte o defeito e indique as pecas/material de reposicao) e manutencao eletrica preventiva e corretiva em caminhoes, maquinas e maquinas agricolas pertencentes a frota publica de Palmitos.					
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 245,00	Valor Unit.: 220,85	Total Item: 441.700,00		
LOTE 5				06.129.235/0001-64	380.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 545	Lance: 190,00	Total: 380.000,00	
Item: 3	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de diagnostico (incluindo servico de desm/mont e emissao de laudo que aponte o defeito e indique as pecas/material de reposicao) e manutencao mecânica preventiva e corretiva em veiculos leves (veiculos de passeio e utilitarios) pertencentes a frota publica de Palmitos.					
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 205,00	Valor Unit.: 190,00	Total Item: 380.000,00		



PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

ATA DE SESSÃO

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Processo Administrativo Nº 106/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 27/11/2024 14:32:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/12/2024 08:04:14	CADASTRO DE PROPOSTA	DIHOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELÉTRICOS
06/12/2024 15:35:28	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA
09/12/2024 07:56:59	CADASTRO DE PROPOSTA	FABIANO ALBERTI 0309/931902
09/12/2024 14:57:31	CADASTRO DE PROPOSTA	PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA
10/12/2024 15:28:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA
12/12/2024 07:41:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA
12/12/2024 08:13:01	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia a todos os licitantes. Antes de cobrar os itens para a disputa vamos deixar claro alguns pontos, para o bom andamento do certame:
O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais. PEÇO TAMBÉM CUIDADO AO FORMULAR OS LANCES.

12/12/2024 08:13:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

ITENS COTADOS ACIMA DO MÁXIMO ESTIPULADO EM EDITAL NÃO SERÃO HOMOLOGADOS.
Encerrada a sessão de lances, as empresas vencedoras têm até 2h para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preço atualizada, devendo estar inserida na própria planilha da BLL, na aba documentos complementares.

12/12/2024 08:13:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Ao longo do processo licitatório, o local será analisado com calma, portanto, somente após esta análise será aberto prazo para interposição de recurso. Sendo assim, ao fim da sessão, enviaremos mensagem de quando será aberto no sistema da BLL para as empresas que tiverem o interesse em interpor recurso fazerem o mesmo.

12/12/2024 08:13:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR E-MAIL NÃO SERÁ ACEITA, QUALQUER ESCLARECIMENTO/DÚVIDAS DURANTE O CERTAME DEVE SER REALIZADO NO SISTEMA DA BLL, NÃO SENDO ACEITO LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.
Boa licitação a todos.

12/12/2024 08:14:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

FINALIZADA A FASE DE LANCES, SOLICITAMOS PORTANTO AO(S) LICITANTE(S) COM A MELHOR PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO EM 2 HORA, SENDO ESTE ATÉ 11:15 HS

12/12/2024 08:14:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

PARA ITENS ONDE O PERCENTUAL DE DESCONTO FOR SUPERIOR A 50% DEVE SER APRESENTADO JUNTO A COMPROVAÇÃO DE EXECUIBILIDADE.

12/12/2024 08:14:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

As licitantes que já apresentaram documentação, caso tenha algo faltante, poderão apresentar neste prazo, portanto, por favor, em este prazo, apresentar a documentação e ver se os mesmos atendem as exigências do edital. Não será aberto mais prazo de que o A PARTIR 14:00 HS SERÁ ABERTO O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO.

12/12/2024 08:14:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

O condutor atendeu o prazo de documentos complementares.

12/12/2024 08:17:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

O participante AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA, adicionou o arquivo 28a2b1fbc36c4e656fd0865325720a.pdf aos documentos complementares.

12/12/2024 08:18:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

O participante PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA, adicionou o arquivo 41613022c635418b464330ae1454b1.pdf aos documentos complementares.



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

12/12/2024 09:41:36 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante DIHOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELÉTRICOS adicionou o arquivo 8366271791b4925a92073893927e267.pdf aos documentos complementares.

12/12/2024 10:38:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Os documentos de habilitação dos licitantes estão em conformidade com o edital

1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manut

LOTE 1 - ADJUDICADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	HORAS	Marca:	Serviço	Modelo:
1					

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médias performances a frota pública de Palmitos.

Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 212,00 Valor Total: 424.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN	204	10.267.576/0001-73	248,00	212,80	Sm
2 DIHOUSE O AZZOLINI COMERCIO E	417	33.976.987/0001-33	245,00	212,80	0,42 Sm

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

27/11/2024 14:32:18	PUBLICADO				
27/11/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/12/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/12/2024 08:31:13	DISPUTA				
12/12/2024 08:31:13	LANCE	DIHOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELÉTRICOS			245,00
12/12/2024 08:31:13	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 204)			246,00
12/12/2024 08:33:40	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 204)			242,00
12/12/2024 08:34:22	LANCE	DIHOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELÉTRICOS			241,90
12/12/2024 08:38:32	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 204)			240,00
12/12/2024 08:38:49	LANCE	DIHOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELÉTRICOS			239,90
12/12/2024 08:39:24	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 204)			237,00
12/12/2024 08:39:25	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
12/12/2024 08:40:34	LANCE	DIHOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELÉTRICOS			236,90
12/12/2024 08:41:57	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 204)			235,00
12/12/2024 08:42:51	LANCE	DIHOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELÉTRICOS			234,00
12/12/2024 08:43:20	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 204)			233,00
12/12/2024 08:43:47	LANCE	DIHOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELÉTRICOS			230,00
12/12/2024 08:44:06	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 204)			225,00
12/12/2024 08:44:37	LANCE	DIHOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELÉTRICOS			222,00
12/12/2024 08:45:16	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 204)			220,00

Almeida
Sociedade

0131



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

12/12/2024 08:46:05	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 204)	218,00
12/12/2024 08:46:28	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	219,00
12/12/2024 08:46:51	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 204)	219,00
12/12/2024 08:47:23	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	219,90
12/12/2024 08:47:40	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 204)	212,90
12/12/2024 08:49:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
12/12/2024 08:49:40	HABILITAÇÃO	O detentor da melhor oferta da etapa de lances e AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA	
12/12/2024 14:00:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/12/2024 14:30:35	EM ADJUDICAÇÃO		
12/12/2024 14:32:47	ADJUDICADO		

2 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manut

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e maquinário agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.			
Quantidade: 2.000			
Valor Unit.: 220,85			
Valor Total: 441.700,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir(%)	ME
1 DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E	075	33.976.987/0001-33	240,00		Sim
2 AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN	008	10.267.576/0001-73	245,00	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir(%)	ME
INABILITADOS					
MOVIMENTOS DO LOTE					

MOVIMENTOS DO LOTE

27/11/2024 14:32:18	PUBLICADO				
27/11/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/12/2024 08:31:13	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/12/2024 08:31:13	DISPUTA				
12/12/2024 08:31:13	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	240,00		
12/12/2024 08:31:13	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 008)	245,00		
12/12/2024 08:33:54	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 008)	238,00		
12/12/2024 08:34:40	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	237,90		
12/12/2024 08:38:41	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 008)	235,00		
12/12/2024 08:39:06	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	234,90		
12/12/2024 08:39:34	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 008)	233,00		
12/12/2024 08:39:34	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
12/12/2024 08:40:01	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	232,80		
12/12/2024 08:40:56	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 008)	231,00		

Gerado em: 12/12/2024 14:32:49

3 de 9



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

12/12/2024 08:41:14	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	230,80
12/12/2024 08:42:28	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 008)	229,00
12/12/2024 08:42:42	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	228,90
12/12/2024 08:43:14	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 008)	228,00
12/12/2024 08:43:36	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	227,80
12/12/2024 08:45:24	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 008)	227,00
12/12/2024 08:45:56	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	226,85
12/12/2024 08:46:27	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 008)	226,00
12/12/2024 08:46:51	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	225,89
12/12/2024 08:47:17	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 008)	225,00
12/12/2024 08:47:41	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	224,90
12/12/2024 08:47:52	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 008)	224,00
12/12/2024 08:48:20	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	223,98
12/12/2024 08:50:03	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 008)	223,00
12/12/2024 08:50:18	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	222,90
12/12/2024 08:51:24	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA (PARTICIPANTE 008)	221,00
12/12/2024 08:51:41	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	220,85
12/12/2024 08:53:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
12/12/2024 08:53:41	HABILITAÇÃO	O detentor da melhor oferta da etapa de lances e DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS	
12/12/2024 14:00:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/12/2024 14:30:35	EM ADJUDICAÇÃO		
12/12/2024 14:32:48	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO

3 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manut

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e maquinário agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.			
Quantidade: 2.000			
Valor Unit.: 190,00			
Valor Total: 380.000,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir(%)	ME
1 PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA	545	06.129.235/0001-64	190,00		Sim
2 DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E	199	33.976.987/0001-33	196,00	4,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir(%)	ME
INABILITADOS					
MOVIMENTOS DO LOTE					

MOVIMENTOS DO LOTE

27/11/2024 14:32:18	PUBLICADO				
27/11/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				

Gerado em: 12/12/2024 14:32:49

4 de 9

Almeida

Socli

0132



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

12/12/2024 09:10:18 LANCE DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS 9999
12/12/2024 09:12:23 NOTIFICACAO SISTEMA
O sistema da melhor oferta de preço de lances e DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS
12/12/2024 09:12:24 HABILITACAO
12/12/2024 14:00:34 MANIFESTACAO DE RECURSOS
12/12/2024 14:30:34 EM ADJUDICACAO
12/12/2024 14:32:48 ADJUDICADO


PREGOEIRO: ANDRESSA TRACCA

Almeida

soete



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Processo Administrativo Nº 106/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 27/11/2024 14:32:19

LOTE 4	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 4	Unidade: HORAS	Quantidade: 2.000	Val.Ref.: 180,00
Descrição: Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de diagnostico (incluindo servico de desm/mont e emissao de laudo que aponte o defeito e indique as pecas/material de reposicao) e reforma/substituicao de pecas da funilaria com pintura (se necessario) em veiculos leves, medios caminhoes maquinas e maquinas agricolas pertencentes a frota publica de Palmitos			

A

Alina B

Socle



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Processo Administrativo Nº 106/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 27/11/2024 14:32:19

		Valor ref. total: 1.836.000,00	Desconto médio: 21,56%	Total economizado: 390.320,00		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 496.000,00	Média lote (%): 14,52%		Econ. lote: 72.000,00	
Item Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos.	2.000	248,00	212,00	14,52%	72.000,00
LOTE 2	Quantidade.: 1	Total lote: 490.000,00	Média lote (%): 9,86%		Econ. lote: 48.300,00	
Item Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	2.000	245,00	220,85	9,86%	48.300,00
LOTE 3	Quantidade.: 1	Total lote: 410.000,00	Média lote (%): 7,32%		Econ. lote: 30.000,00	
Item Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública de Palmitos.	2.000	205,00	190,00	7,32%	30.000,00
LOTE 5	Quantidade.: 1	Total lote: 440.000,00	Média lote (%): 54,55%		Econ. lote: 240.020,00	

Gerado em: 12/12/2024 14:34:01

1 de 2



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

Item Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item	
5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	2.000	220,00	99,99	54,55%	240.020,00

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

Gerado em: 12/12/2024 14:34:01

Almeida
Soclo

0137

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos	Pregão eletrônico 50/2024
	Número Processo: 106/2024 Data do Processo: 27/11/2024

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 54/2024

Reuniram-se no dia 17/12/2024, as 10:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 172024/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 106/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Texto sobre o Julgamento das Propostas: AS LICITANTES VENCEDORAS SÃO OU A LICITANTE VENCEDORA É:

Participante: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota publica de Palmitos. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota publica de Palmitos.	2.000,0	HR	Serviço	190,0000	380.000,00
Total do Participante:						380.000,00

Participante: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	2.000,0	HR	Serviço	220,8500	441.700,00
5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o	2.000,0	HR	Serviço	99,9900	199.980,00

Protocolo: 746ae3e5-12c9-48db-bf54-1cb187c192b0 Usuário: JAIRESC Versão: 42 de 12/12/2024 09:56:06
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

0139

defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.

Total do Participante: 641.680,00

Participante: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos.	2.000,0	HR	Serviço	212,0000	424.000,00

Total do Participante: 424.000,00

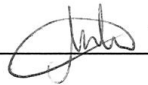
Total Geral: 1.445.680,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Palmitos, 17/12/2024

ANDRESSA TRIACCA

PREGOEIRO



0140

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 50/2024
	Processo Adm.: 106/2024 Data do Processo: 27/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 106/2024
b) **Nr. Licitação:** 50/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 17/12/2024
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA

Participante: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos.	2.000,0	HR	212,00	424.000,00
Total do Participante:					424.000,00

Participante: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS

2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	2.000,0	HR	220,85	441.700,00
5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	2.000,0	HR	99,99	199.980,00
Total do Participante:					641.680,00

Participante: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA

3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota publica de Palmitos.	2.000,0	HR	190,00	380.000,00
Total do Participante:					380.000,00

0141

Total Geral: 1.445.680,00

Palmitos, 17 de Dezembro de 2024

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE 03184587991
ND: C=BR, e=~~DAIR~~
Videoconferencia, OU=93230573000139,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=em branco
CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.12.17 10:56:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DAIR JOCELY ENGE

0142

COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO.

Licitante: CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGÉLICO SOS VIDA e CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO.

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento as empresas interessadas NÃO ESTÃO APTAS ao PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 17 de dezembro de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO.

HOMOLOGAÇÃO PL 110/2024

Publicação Nº 6716337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86B7B887511F6C8513A3CFE399266F5E5AA15A5E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024
PROCESSO N.º 110/2024

OBJETO: repasse financeiro do Município de Palmitos para rateio das despesas administrativas e rateio das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Programa Gestão Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional CONDER, conforme estabelece a Cláusula Sexta do Contrato de Consórcio Público e as Leis Municipais 4.108/2021 e 4.109/2021, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 209.914,56.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 86B7B887511F6C8513A3CFE399266F5E5AA15A5E

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 106/2024

Publicação Nº 6718229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A4707958B79AF1399E7BA4864F9FA02B059EF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2024. HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA CONTRATADO: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 380.000,00. CONTRATADO: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 641.680,00. CONTRATADO: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 424.000,00. 17/12/2024 DAIR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal. Código registro TCE: 5A4707958B79AF1399E7BA4864F9FA02B059EF98

PORTARIA Nº 632/2024

Publicação Nº 6717123

PORTARIA Nº0632/2024 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. JULIA APARECIDA STEFENI, lotada no cargo de Coordenadora Administrativa / CC,40 horas semanais, junto àSecretaria de Saúde.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 11 de dezembro de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.



COLUNA DO PRATES

LUIZ CARLOS PRATES
rca@diariodouguacu.com.br

Excesso de bagagem

Vamos supor que você esteja arrumando a mala para viajar. Você vai voar. Quantos quilos pode pesar essa mala? Não mais que uns 25 quilos, acima disso você pagará por excesso de bagagem. Por que as pessoas também não sabem que faz mal à vida o excesso de bagagem mental, no caso inquietações e lixos danosos? Todos nós temos excesso de bagagem mental, coisas ruins, inquietações que nos fazem pagar a taxa existencial sobre o excesso de coisas na cabeça.

será que já tentamos pegar a vassoura da vida para varrer o excesso de neuroses, medos, inseguranças, lembranças inúteis e por aí em diante? Não acredito que haja alguém com uma cabeça bem varrida, nem os monges budistas. Muito do "lixo" da nossa cabeça vem dos valores que

damos ao que não tem valor ou de questões que se nos afiguram importantes; na verdade, excesso de bagagem por coisas assimiladas e guardadas desde cedo na vida. Aquele "outro" grande amor passou, ficou para trás? Então, varre-lo definitivamente para o lixo da vida, jamais para debaixo do tapete de uma esperança tola. Muita gente quando vai viajar paga por excesso de bagagem em razão de colocar na mala o que não vai ser usado, mas... Por falsa "segurança" a pessoa põe na mala, vai que seja preciso. E assim vamos fazendo com muita coisa que nos inquieta a vida, coisas inúteis, excesso de bagagem mental de valores nulos ou quase isso. Não vamos longe, há na Psicologia os casos clínicos dos chamados "acumuladores", pessoas que

vão juntando inutilidades sobre inutilidades ao longo da vida até transformar suas casas em ambientes tóxicos e quase inabitáveis. Tudo a partir do pressuposto de que o que foi guardado vai um dia ser usado. Em graus diferentes, todos fazemos isso, agora, fique claro: nossa cabeça anda pagando por excesso de bagagem, quase digo de bobagens. O medo tanto pode ser bom quanto mau, cabe a nós saber do medo que devemos evitar e do medo que precisamos enfrentar. Ocorre que para muitos o enfrentamento do que os assusta exige uma coragem até agora inexistente. Essa coragem só vai aparecer quando for tarde. Ou nos livramos do nosso excesso de bagagem lixosa da cabeça ou ficamos quietos, paguemos pelo excesso de bagagem.

MULHERES

Em muitos lugares do mundo estão fazendo pressões para as mulheres terem filhos, três, no mínimo, como no Japão. Varias razões. No passado, as mulheres tinham oito, dez ou mais filhos. Por quê? Porque os maridos prepotentes, safados, mais tarde vovós, simplesmente não respeitavam as mulheres, elas que se lixassem... Eles queriam sexo sempre que tivessem vontade, as mulheres que se virassem. Ordinários. Os tempos mudaram, não é mesmo, amiga? Ufa!

CAMINHADAS

Ontem vi um documentário no Canal Viagem sobre a caminhada por Santiago de Compostela, muitos brasileiros entrevistados. Uma formidável tolice. Quem quiser fazer uma caminhada de "Compostela" pode fazê-la por aqui mesmo, sem sair da cidade, afinal, para ver árvores, capim e ruas sem graça melhor é ficar por aqui, ademais, as aventuras na vida estão dentro de nós, no nosso modo de ver a "paisagem" e de respirar ar. Tudo por aqui mesmo e dentro de nós. Fora disso, nem digo...

FALTA DIZER

Nesta época do ano muitos falam em recesso? Que tipo de recesso? Dizem que é no trabalho... Ué, nunca me deram recesso no jornalismo nem na empresa onde meu pai trabalhou por décadas. Recesso é para quem vive com o dinheiro do povo? Ferro. Que os trabalhadores reajam, ferro...

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato de Rateio Nº: 02/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: **Consórcio Inter municipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**. Valor total: R\$ 104.957,28. Vigência: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 110/2024. Dispensa de Licitação nº 14/2024. Objeto da Contratação: **RATEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS CONSÓRCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05**. Palmitos SC, 17 de dezembro de 2024. Dair Jocely Engé - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato de Rateio Nº: 01/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: **Consórcio Inter municipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**. Valor total: R\$ 104.957,28. Vigência: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 110/2024. Dispensa de Licitação nº 14/2024. Objeto da Contratação: **RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER INCLUIDAS AS DESPESAS PERTINENTES AO PROGRAMA LICITAÇÕES COMPARTILHADAS** ENTRE OS CONSÓRCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05. Palmitos SC, 17 de dezembro de 2024. Dair Jocely Engé - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2024. HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATADO: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 380.000,00. CONTRATADO: DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS VALOR DA DE DESPESA: R\$ 641.680,00. CONTRATADO: VALOR DA DE DESPESA: R\$ 424.000,00. DAIJR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal. Código registro TCE: 5A4707958B79AF1399E7BA4864F9A02B0591F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Ata de Registro de Preços Nº: 163/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA. Valor: 434.000,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Licitação: 106/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante: DAIJR JOCELY ENGE - PREFEITO PALMITOS SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
Aviso de Licitação
O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente **LEILÃO ELETRÔNICO** com o critério de julgamento **MAIOR LANCE POR LOTE** de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:
Processo Licitatório nº 0265/2024
Edital: Leilão Eletrônico nº 0002/2024.
Tipo: Maior Lance por Lote
Objeto: ALIENAÇÃO (VENDA) DE 07 (sete) ÁREAS - BENS IMOVEIS, autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 4.669, de 24 de novembro de 2023 e Lei Ordinária Municipal nº 4.717 de 17 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Edital, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de Xaxim - SC
A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13/01/2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos a seguir:
Início do recebimento das PROPOSTAS: às 08:00min do dia 18 de dezembro de 2024.
Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 07h59min do dia 13 de janeiro de 2025.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h às 13h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xaxim - SC, 17 de dezembro de 2024.
Ideraldo Luiz Sorgatto
Prefeito Municipal em Exercício

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
Aviso de Licitação
O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente **PREGÃO ELETRÔNICO** com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:
Processo Licitatório nº 0263/2024
Edital: Pregão Eletrônico para registro de preço nº 0043/2024.
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tubo de aço e tampa para revestimento de poços, para abastecimento e manutenção das atividades Da Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente do município de Xaxim/SC.
A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13/01/2025, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos a seguir:
Início do recebimento das PROPOSTAS: às 08h do dia 17 de dezembro de 2024.
Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 07h59min do dia 13 de janeiro de 2025.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xaxim - SC, 16 de dezembro de 2024.
Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Re: Atas PL 106

De Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 2024-12-17 18:20

Prezados,

Da análise das minutas das Atas de Registro de Preços relativas ao Processo Licitatório n. 106/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2024, tendo por objeto A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA," constatamos sua regularidade, pois: * refletem o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em qui., 12 de dez. de 2024 às 14:57, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.267.576/0001-73, neste ato representado por Claudir Junior Rehbein, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO

1.1. As partes resolvem registrar preços para **A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Especificação	Unid	Quant. Max	Valor por hora RS
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	2.000	212,00

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 50/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

4.2. Os serviços serão realizados nas dependências da prestadora do serviço, no perímetro urbano do Município de Palmitos e, com exceções, no pátio da secretaria de obras e serviços, para que não haja prejuízo para esta municipalidade.

0146



4.3. Durante a vigência da Ata, a empresa registrada fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

4.4. A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços-

4.5. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;

III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº

0147

14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
- b) Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal.
- c) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- e) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias.
- f) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- g) Garantir o cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosângela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133.2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

0148



- VI** - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

0149

10.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 2.1.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12. PUBLICAÇÃO


12.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p.º, da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p.º, I da Lei nº 14.133/2021).

PALMITOS/SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

<p>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:031845 87991</p> <p>DAIR JOCELY ENGE:031845 87991</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE</p> <p><small>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:031845 87991 Nº: C-BR-014CP-Brasil_OU- VideoCertificad... -Solicitado pela Receita Federal do Brasil - RFB, através do CNPJ A.J. Oliveira de Cruz/04.011.011/0101 Razão: Foi assinado este documento Caracterizado: Data: 2024.12.17 11:21:36-03:03 Versão: PDF Release/ Versão: 2023.2.0</small></p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br CLAUDIR JUNIOR REHBEIN Data: 17/12/2024 17:59:29-03:00 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA CONTRATADO</p>
<p> MÁRIA HELENA PUHL ASSESSORA JURÍDICA OAB/SC 71.945-B</p>	

0150

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ nº 33.976.987/0001-33, neste ato representada por Diouse Orlando Azzolini, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO

1.1. As partes resolvem registrar preços para A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Especificação	Unid	Quant. Max	Valor por hora RS
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	2.000	220,85
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	2.000	99,99

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 50/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

0151

4.1. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

4.2. Os serviços serão realizados nas dependências da prestadora do serviço, no perímetro urbano do Município de Palmitos e, com exceções, no pátio da secretaria de obras e serviços, para que não haja prejuízo para esta municipalidade.

4.3. Durante a vigência da Ata, a empresa registrada fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

4.4. A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIS, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços-

4.5. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;

III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

0152

estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
- b) Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal.
- c) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- e) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias.
- f) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- g) Garantir o cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosângela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços:

0153

Handwritten signature

- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

0154

U100

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12. PUBLICAÇÃO


12.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

PALMITOS/SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

<p>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:0318457991 87991 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE</p>	<p>Documento assinado digitalmente gov.br DIOUSE ORLANDO AZZOLINI Data: 17/12/2024 17:15:39 0300 Verifique em https://validar.it.gov.br DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS CONTRATADO</p>
<p> MÁRIA HELENA PUHL ASSESSORA JURÍDICA OAB/SC 71.945-B</p>	

0155

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.129.235/0001-64, neste ato representado por Claudiomiro José Pimmel, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO

1.1. As partes resolvem registrar preços para **A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Especificação	Unid	Quant. Max	Valor por hora RS
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	2.000	190,00

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

2.2. Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 50/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

4.2. Os serviços serão realizados nas dependências da prestadora do serviço, no perímetro urbano do Município de Palmitos e, com exceções, no pátio da secretaria de obras e serviços, para que não haja prejuízo para esta municipalidade.

4.3. Durante a vigência da Ata, a empresa registrada fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

4.4. A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços;

4.5. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser feito(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;

III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº

0157

14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
- b) Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal.
- c) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- e) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias.
- f) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- g) Garantir o cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosângela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I-** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II-** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III-** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V-** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

0158

- VI** - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	Item I
	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 5%	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

0159

CAAP

10.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 2.1.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

PALMITOS/SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

<p>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:0318457991 CPF: 046.046.094 Voto/Conteúdo: CA=82257200133 Distrito: Palmitos - SC P: B, OJHRFB + CPF, AJ, OJHm, Lm, Lm, Lm F: B, OJHRFB + CPF, AJ, OJHm, Lm, Lm, Lm Razão: Em todo processo eletrônico Localização Data: 2024.12.17 11:25:24-03:00 Event: PPE-Razão: versão: 2003.2.0</p> <p>DAIR JOCELY ENGE:0318457991 87991</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE</p>	<p>Assinado de forma digital por CLAUDIOMIRO JOSE CLAUDIOMIRO JOSE PIMMEL:87077426904 Dados: 2024.12.18 15:50:47-03:00</p> <p>CLAUDIOMIRO JOSE PIMMEL:870774269 04</p> <p>PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA CONTRATADO</p>
<p> MARIA HELENA PUHL ASSESSORA JURÍDICA OAB/SC 71.945-B</p>	

0160

Palmitos

PREFEITURA

ATAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

Publicação Nº 6718282

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 163/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA. Valor: 424.000,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Licitação: 106/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante : DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 164/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS. Valor: 641.680,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Licitação: 106/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante : DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 165/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA. Valor: 380.000,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Licitação: 106/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante : DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATO DE RATEIO Nº: 01/2024

Publicação Nº 6718695

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato de Rateio Nº: 01/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER. Valor total: R\$ 104.957,28. Vigência: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 110/2024. Dispensa de Licitação nº 14/2024. Objeto da Contratação: RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER (INCLUÍDAS AS DESPESAS PERTINENTES AO PROGRAMA LICITAÇÕES COMPARTILHADAS) ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05. Palmitos SC, 17 de dezembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE RATEIO Nº: 02/2024

Publicação Nº 6718699

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato de Rateio Nº: 02/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER. Valor total: R\$ 104.957,28. Vigência: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 110/2024. Dispensa de Licitação nº 14/2024. Objeto da Contratação: RATEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05. Palmitos SC, 17 de dezembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 081/2024

Publicação Nº 6719902

DECRETO Nº. 81/2024
De 12 de dezembro de 2024.

APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.



COLUNA DO PRATES

LUIZ CARLOS PRATES
luizcarlos@diariodotiguacu.com.br

Excesso de bagagem

Vamos supor que você esteja arrumando a mala para viajar. Você vai voar. Quantos quilos pode pesar essa mala? Não mais que uns 25 quilos, acima disso você pagará por excesso de bagagem. Por que as pessoas também não sabem que faz mal à vida o excesso de bagagem mental, no caso inquietações e líxos danosos? Todos nós temos excesso de bagagem mental, coisas ruins, inquietações que nos fazem pagar a taxa existencial sobre o excesso de tolices na cabeça. Será que já tentamos pegar a assoura da vida para varrer o excesso de neuroses, medos, inseguranças, lembranças inúteis e por aí em diante? Não acredito que haja alguém com uma cabeça bem varrida, nem os monges budistas. Muito do "lixo" da nossa cabeça vem dos valores que

damos ao que não tem valor ou de questões que se nos afiguram importantes; na verdade, excesso de bagagem por tolices assimiladas e guardadas desde cedo na vida. Aquela "outrora" grande amor passou, ficou para trás? Então, varrê-lo definitivamente para o lixo da vida, jamais para debaixo do tapete de uma esperança tola. Muita gente quando vai viajar paga por excesso de bagagem em razão de colocar na mala o que não vai ser usado, mas... Por falsa "segurança" a pessoa põe na mala, vai que seja preciso. E assim vamos fazendo com muita coisa que nos inquieta a vida, coisas inúteis, excesso de bagagem mental de valores nulos ou quase isso. Não vamos longe, há na Psicologia os casos clínicos dos chamados "acumuladores", pessoas que

vão juntando inutilidades sobre inutilidades ao longo da vida até transformar suas casas em ambientes tóxicos e quase inabitáveis. Tudo a partir do pressuposto de que o que foi guardado vai um dia ser usado. Em graus diferentes, todos fazemos isso, agora, fique claro: nossa cabeça anda pagando por excesso de bagagem, quase digo de bobagens. O medo tanto pode ser bom quanto mau, cabe a nós saber do medo que devemos evitar e do medo que precisamos enfrentar. Ocorre que para muitos o enfrentamento do que os assusta exige uma coragem até agora inexistente. Essa coragem só vai aparecer quando for tarde. Ou nos livramos do nosso excesso de bagagem líxosa da cabeça ou ficamos quietos, paguemos pelo excesso de bagagem.

MULHERES

Em muitos lugares do mundo estão fazendo pressões para as mulheres terem filhos, três, no mínimo, como no Japão. Varias razões. No passado, as mulheres tinham oito, dez ou mais filhos. Por quê? Porque os maridos prepotentes, safados, mais tarde vovós, simplesmente não respeitavam as mulheres, elas que se lixassem... Eles queriam sexo sempre que tivessem vontade, as mulheres que se virassem. Ordinários. Os tempos mudaram, não é mesmo, amiga? Ufa!

CAMINHADAS

Ontem vi um documentário no Canal Viagem sobre a caminhada por Santiago de Compostela, muitos brasileiros entrevistados. Uma formidável tolice. Quem quiser fazer uma caminhada de "Compostela" pode fazê-la por aqui mesmo, sem sair da cidade, afinal, para ver árvores, capim e ruas sem graça melhor é ficar por aqui, ademais, as aventuras na vida estão dentro de nós, no nosso modo de ver a "paisagem" e de respirar ar. Tudo por aqui mesmo e dentro de nós. Fora disso, nem digo...

FALTA DIZER

Nesta época do ano muitos falam em recesso? Que tipo de recesso? Dizem que é no trabalho... Ué, nunca me deram recesso no jornalismo nem na empresa onde meu pai trabalhou por décadas. Recesso é para quem vive com o dinheiro do povo? Ferro. Que os trabalhadores reajam, ferro...

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato de Ratoio Nº: 02/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER. Valor total: R\$ 104.957,28. Vigência: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 110/2024. Dispensa de Licitação nº 14/2024. Objeto da Contratação: RATEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05. Palmitos SC, 17 de dezembro de 2024. Dair Jocely Engle - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Ata de Registro de Preços Nº: 163/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: AUTO CENTER ELETTRICA RHIBREIN LTDA. Valor: 424.000,00. Vigência: Início: 12/2024. Término: 16/12/2025. Licitação: 10/2024. Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante: DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO PALMITOS SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 164/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS. Valor: 641.680,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Licitação: 10/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante: DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO PALMITOS SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 165/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA. Valor: 380.000,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Licitação: 10/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante: DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO PALMITOS SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato de Ratoio Nº: 01/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER. Valor total: R\$ 104.957,28. Vigência: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 110/2024. Dispensa de Licitação nº 14/2024. Objeto da Contratação: RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER (INCLUIDAS AS DESPESAS PERTINENTES AO PROGRAMA LICITAÇÕES (COMPARILHADAS) ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05. Palmitos SC, 17 de dezembro de 2024. Dair Jocely Engle - Prefeito Municipal.

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
Aviso de Licitação
O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente **LEILÃO ELETRÔNICO** com o critério de julgamento **MAIOR LANÇE POR LOTE** de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo.
Processo Licitatório nº 0265/2024
Edital: Leilão Eletrônico nº 0002/2024.
Tipo: Maior Lance por Lote.
Objeto: ALIENAÇÃO (VENDA) DE 07 (sete) AREAS - BENS IMOVEIS, autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 4.669, de 24 de novembro de 2023 e Lei Ordinária Municipal nº 4.717 de 17 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Edital, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de Xaxim - SC.
A Sessão Pública será realizada no dia 13/01/2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos a seguir.
Início do recebimento das PROPOSTAS: às 08:00min do dia 18 de dezembro de 2024.
Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 07h59min do dia 13 de janeiro de 2025.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347 de Segunda a Sexta, das 07h às 12h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xaxim - SC, 17 de dezembro de 2024.
Ideraldo Luiz Sorgatto
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024. HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATADO: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 380.000,00. CONTRATADO: DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 641.680,00. CONTRATADO: AUTO CENTER E ELÉTRICA RHIBREIN LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 424.000,00. 17/12/2024 DAIR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal. Código registro TCE: 5A4707958B79AF1399E7B4A864F9FA02B059E198

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
Aviso de Licitação
O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente **PREGÃO ELETRÔNICO** com o critério de julgamento **MENOR PREGO POR ITEM** de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo.
Processo Licitatório nº 0263/2024
Edital: Pregão Eletrônico para registro de preço nº 0043/2024.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tubo de aço e tampa para revestimento de poços, para abastecimento e manutenção das atividades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente do município de Xaxim/SC.
A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13/01/2025, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos a seguir.
Início do recebimento das PROPOSTAS: às 08h do dia 17 de dezembro de 2024.
Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 07h59min do dia 13 de janeiro de 2025.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xaxim - SC, 16 de dezembro de 2024.
Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

0162